Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2017-09:59-030166-1/2

MENSAGEM nº 77/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei Complementar, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências, propõe alteração do Perímetro Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana para atender uma solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, visando incorporar o mesmo ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano na área de circunscrição da Administração Pública. A referida área demarcada levou em consideração a topografia, relevo e a projeção de via da nova Perimetral, e terá como parâmetro urbanístico de Zona de Expansão Secundária (ZEX) para ocupação após o adensamento de 80% do perímetro consolidado, conforme mapa em anexo.

O Projeto também contém a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, o qual se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. Igualmente visa orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público, com novas formas de implantação de empreendimentos, que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos.

Em 27 de junho de 2017 estas propostas foram aprovadas por unanimidade pelo COPLAN- Conselho do Plano Diretor, conforme demonstram as resoluções números 33 e 34 e cópia da ata e lista de presenças em anexo.

Com certeza, diante desta situação, expostas as razões acima, Vossas Senhorias haverão de entender a presente proposta, estudando-a, debatendo-a, visando a apreciação da matéria com voto positivo.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017

Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

Art. 1º Ficam alterados o Anexo I – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano, o Anexo II – Mapa de Perímetro Urbano, o Anexo III - Mapa de Macrozoneamento do Município, o Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano e o Anexo XIV - Tabela de Ocupação do Solo nas Macrozonas constantes no artigo 198 da Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo.

Art. 2º Fica criado na Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário, constante no artigo 154 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, o zoneamento denominado com o inciso XIII - Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, cuja descrição está delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, em anexo.

Art. 3º A Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passa a vigorar acrescida da "Subseção XIII Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1" e do art. 167-A:

"Subseção XIII
Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1

Art. 167-A O Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1 se localiza na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. E também orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público com novas formas de implantação de empreendimentos que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos.

§ 1° Serão aplicáveis no EDM-1, dentre outros, os seguintes instrumentos:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em Títulos da Dívida Pública;
II - Transferência do Direito de Construir;
III - Consórcio Imobiliário;
IV - Direito de Preempção;
V - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 2° São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo do EDM-1:
I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 8,0 (oito);
II - Taxa de Ocupação Máxima: 60% (sessenta por cento);
III - Taxa de Permeabilidade Mínima do Solo: 15% (quinze por cento);
IV – Número máximo de pavimentos: 15 (quinze);
V – Recuo mínimo: 5 metros;
VI - Área mínima do lote: 720m2 (setecentos e vinte metros quadrados);

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

VII – Testada do lote: 24m (vinte e quatro metros).

§ 3º Os empreendimentos terão Fachada Ativa, correspondente à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro, com o objetivo de promover usos mais dinâmicos dos passeios públicos em interação com atividades instaladas nos térreos das edificações a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos, e evitar a multiplicação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público.

I - Não serão computáveis, até o limite de 50 %, a área do lote destinada à implementação deste instrumento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Ata nº. 17

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 14h15min, no auditório do Largo da Liberdade, nesta cidade de Pato Branco, foi realizada a reunião dos membros do COPLAN – Conselho do Plano Diretor de Pato Branco que contou com a presença de 19 (dezenove) Conselheiros representando as entidades com direito a voto, conforme Lista de Presença em anexo a qual é parte integrante desta ata. A reunião teve a seguinte pauta conforme convocação e alteração aprovada pelos presentes: **I.** – Informes e aprovação desta pauta; **II.** Analisar e aprovar proposta de alteração do Perímetro Urbano e expansão da Zona Residencial 3 –ZR 3; **III.** Analisar e aprovar a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1; **IV.** Assuntos Diversos; Após a aprovação da pauta, o Presidente do COPLAN, pôs em discussão e aprovação o item II, e passou a demonstrar no mapa de zoneamento a proposta de alteração do Perímetro Urbano e expansão da Zona Residencial 3 – ZR 3, para atender a uma solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, solicita que o mesmo seja incorporado ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano na área de circunscrição da Administração Pública. E que a referida área demarcada levou em consideração a topografia, relevo e a projeção de via da nova Perimetral, conforme mapas em anexo; tendo sido esclarecido e sanado as dúvidas, o Presidente pôs a proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. Na sequência o Sr Presidente passou à discussão o item **III** da pauta que se refere a analisar e aprovar a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1. Com auxílio do mapa de zoneamento apresentado no Data show, o Presidente do COPLAN explicou que o referido Eixo se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. E também orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público com novas formas de implantação de empreendimentos que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos. Os Usos do Solo do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 respeitará as condicionantes da Macrozona, com os seguintes parâmetros urbanísticos: Coeficiente de Aproveitamento Básico: 6,0; Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: 0.2; Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 8,0; Taxa de Ocupação: 60%; Taxa de Permeabilidade: 15%; Número Máximo de Pavimentos: 15; Altura Máxima: 48 metros; Área Mínima do lote: 720 metros; Testada do Lote: 24 metros; Recuo Mínimo: 5 metros. Os empreendimentos terão Fachada Ativa, correspondente à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro, com o objetivo de promover usos mais dinâmicos dos passeios públicos em interação com atividades instaladas nos térreos das edificações a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos, e evitar a multiplicação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público. Após ampla discussão, os presentes aprovaram por unanimidade a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1. Ato contínuo, o Sr Presidente passou a discussão do item **IV** da pautao qual se refere a assuntos diversos, e após ser informado que não havia nenhum assunto para ser submetido à apreciação dos presentes, e não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião e determinou a mim, Carlos R. G. Lins, secretário executivo do COPLAN, que digitasse a presente ata, a qual segue assinada juntamente com o Senhor Presidente e relação de presenças em anexo.

Emerson Carlos Michelin
Presidente do COPLAN

Carlos R.G Lins
Secretário Executivo

Obs: Fazem parte integrante da presente Ata a Lista de Presenças fls. 1 e 2;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 33

O **COPLAN** - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27(Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de alteração do Perímetro Urbano para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, solicita que o mesmo seja incorporado ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano inserido na área de circunscrição da Administração Pública;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Conclui em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco de**Projeto de Lei do Executivo**, de alteração do Perímetro Urbano e do Zoneamento, constantes na Lei Complementar n.º 28, de 27 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, conforme MemorialDescritivo e mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 34

O **COPLAN** - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27(Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1 que se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Conclui em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco de **Projeto de Lei do Executivo**, de criação na Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário, constante no artigo 154 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, o zoneamento denominado com o inciso XIII - Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, cuja descrição está delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, em anexo.

Art. 2º- A Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passa a vigorar acrescida da "Subseção XIII Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1" e do art. 167-A:

"Subseção XIII

Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1

Art. 167-A O Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1 se localiza na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. E também orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público com novas formas de implantação de empreendimentos que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos.

§ 1° Serão aplicáveis no EDM-1, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em Títulos da Dívida Pública;

II - Transferência do Direito de Construir;

III - Consórcio Imobiliário;

IV - Direito de Preempção;

V - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 2° São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo do EDM-1:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 8,0 (oito);
II - Taxa de Ocupação Máxima: 60% (sessenta por cento);
III - Taxa de Permeabilidade Mínima do Solo: 15% (quinze por cento);
IV – Número máximo de pavimentos: 15 (quinze);
V – Recuo mínimo: 5 metros;
VI - Área mínima do lote: 720m2 (setecentos e vinte metros quadrados);
VII – Testada do lote: 24m (vinte e quatro metros).

§ 3º Os empreendimentos terão Fachada Ativa, correspondente à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro, com o objetivo de promover usos mais dinâmicos dos passeios públicos em interação com atividades instaladas nos térreos das edificações a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos, e evitar a multiplicação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público.

I - Não serão computáveis, até o limite de 50 %, a área do lote destinada à implementação deste instrumento."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Reunião do COPLAN – Conselho do Plano Diretor conforme convocação e Pauta anexo

Data: 27/06/2017

Lista de Presença

	Nome	Telefone	Entidade	ASSINATURA
1.	AMANDA H. S. FONTANELLA	(41) 99846-6067	DNIT	Amanda Fontanella
2.	AVELINO ZOCHE	46) 99914 9260	STR.	Avelino Zoche
3.	ARNALDO MARCANTE	(46) 99102-0128	3º BPM	
4.	EMERSON MICHELIN	(46) 9108.8490	PREFEITURA	
5.	Meri S. Moraes	(46 98401 4954	IRDES	
6.	Gloria Padoan Filho	(46) 99119.5003	ACEPB	
7.	GIOVANI CARLO FRANCO	(046) 9991-4019	UNIÃO DE BAIRROS	
8.	José L. Z. Sanches	46 99972-2066	COPEL	
9.	Alvir P. Favero	(46) 999123044	SINDICATO RURAL	
10.	NEREU FAUSTINO CENI	(46) 988236025	AREA PB	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

11. Rosangela Rossetti	(46) 99120-3403	Prefeitura	
12. SILMARA BRAMBILLA	46988099497	Sec. PLANEJAMENTO URB.	
13. JOSÉ NILTON SANGOANINI		CONS. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
14. JOÃO ÂNGELO VEZZARO	99911-7183	TRANSP. COLETIVO URBANO	
15. GERSON MIOTTO		EBRAE/PR	
16. MARCELO OLTRAMARI		NRE-PATO	
17. MARIA S. BALBINOT	98801-1018	SECPB	
18. CLODOMIR ASCARI	99118 0792	ACAPB.	
19. DOUGLAS LOPES DOS SANTOS	98035442	SINTRAB CONST. CIVIL	
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 140
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

FICAM ACRESCENTADAS AO PERIMETRO URBANO DE PATO BRANCO AS COORDENADAS ABAIXO RELACIONDAS.

Inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 335570.535 m e N= 7099443.576 m ; **'ponto 1'** (E=335645.063 m e N=7099376.067 m); **'ponto 2'** (E=335671.874 m e N=7099341.107 m); **'ponto 3'** (E=335691.125 m e N=7099299.667 m); **'ponto 4'** (E=335720.554 m e N=7098704.573 m); **'ponto 5'** (E=335728.283 m e N=7098418.100 m); **'ponto 6'** (E=335755.670 m e N=7098317.191 m); **'ponto 7'** (E=335805.321 m e N=7098232.905 m); **'ponto 8'** (E=335872.904 m e N=7098177.000 m); **'ponto 9'** (E=335945.196 m e N=7098122.123 m); **'ponto 10'** (E=335983.872 m e N=7098078.066 m); **'ponto 11'** (E=336030.294 m e N=7098001.519 m); **'ponto 12'** (E=336056.931 m e N=7097939.529 m); **'ponto 13'** (E=336086.935 m e N=7097752.856 m); **'ponto 14'** (E=336095.655 m e N=7097617.036 m); **'ponto 15'** (E=336103.434 m e N=7097451.027 m); **'ponto 16'** (E=336071.630 m e N=7097215.360 m); **'ponto 17'** (E=336071.130 m e N=7097211.964 m); **'ponto 18'** (E=336037.278 m e N=7097232.046 m); **'ponto 19'** (E=335794.742 m e N=7097169.931 m); **'ponto 20'** (E=335796.625 m e N=7096992.979 m); **'ponto 21'** (E=335462.691 m e N=7096965.707 m);

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 30/01/2015

TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS - ANEXO XIV da Lei Complementar nº. 46 de 26 de maio de 2011

MACROZONAS		ZONAS	sigla	coeficiente de aproveitamento básico	coeficiente de aproveitamento mínimo	coeficiente de aproveitamento máximo	taxa de ocupação %	taxa de permeabilidade %	número máximo de pavimentos	Altura máxima (m)	área mínima do lote (m)	testada do lote (m)	Recuo mínimo (m)
URBANAS	Macrozona de Expansão Urbana	Zona de Expansão Urbana	ZEX	0,1		0,1	10	90	2		10000	50	15
		Zona Industrial -2	ZI2	1		*	60	20	3		2000		15
	Macrozona de Adensamento Prioritário	Zona Interesse Histórico e Cultural	ZHC	2,0	0,2	*	60	15	4	21,5	360	12	0
		Zona Central Consolidada	ZCC	4,0	0,2	5,0	50	15	15	33,5	360	12	0
		Zona de Expansão Central -1	ZC1	6,0	0,2	7,0 ***	55	10	12	42,5	360	12	0
		Zona de Expansão Central -2	ZC2	4,0	0,2	5,0	60	10	8	33,5	200	12	0
		Zona de Expansão Central -3	ZC3	3,0	0,2	4,0 ***	50	10	6	27,5	360	12	0
		Zona Residencial - 1	ZR1	1,5	0,2	*	50	30	3	14	360	12	5
		Zona Residencia l- 2	ZR2	1,3	0,2	*	65	20	2	10	240	12	5
		Zona Residencial -3	ZR3	1,0	0,2	*	50	40	2	10	360	12	5
		Zona Industrial -1	ZI1	1,8	0,2	*	75	15	3	15	1000	20	15
		Zona Industrial e Serviços	ZIS	1,4	0,2	*	70	10	2	10	500	20	5
		Zona Institucional	ZIT	2.0	0,2	*	50	20	4	15	3000	50	15
		Eixo Estrutural Sul-Norte	EE-SN	3.0	0,2	5,0 ***	55	10	6	27,5	360	12	0
		Eixo de Desenvolvimento Misto -1	EDM-1	6,0	0,2	8,0	60	15	15	48	720	24	5+
	Macrozona de Adensamento Secundário	Zona Residencial -4	ZR4	1			50	30	2	10	360	12	5
	Macrozona de Ocupação Controlada	Zona Residencial - 5	ZR5	0,6			30	60	2	10	450	15	5
	Zonas Especias	Zona Especial Vicinal	ZEV	definidos na Tabela para Ocupação do Solo nas Zonas Especiais - Anexo XV									0
		Zona Especial de Int. Pais. e Ambiental	ZEPA										
		Zona Especial de Interesse Social	ZEIS										
		Zona Especial de Proteção do Aeródromo	ZEPAR										
RURAIS	MZ Agric. de Controle Hídrico	As zonas serão definidas nas glebas por aptidão de uso Agricultura; Pastagem; Silçvicultura; Presevação da Fauna e da Flora; de Uso Comunitário , Industrial e Turístico Rural e em Conflito de Uso		0,2		-	20	80	2	10	10000		
	MZ Agric.de Prot.do Manancial												
	MZ Agroindustrial do Ligeiro												
	MZ Agric. do Rio Pato Branco												
	MZ Agric.e Turística do Chopim												
	M Agric.da Bacia do Vitorino												

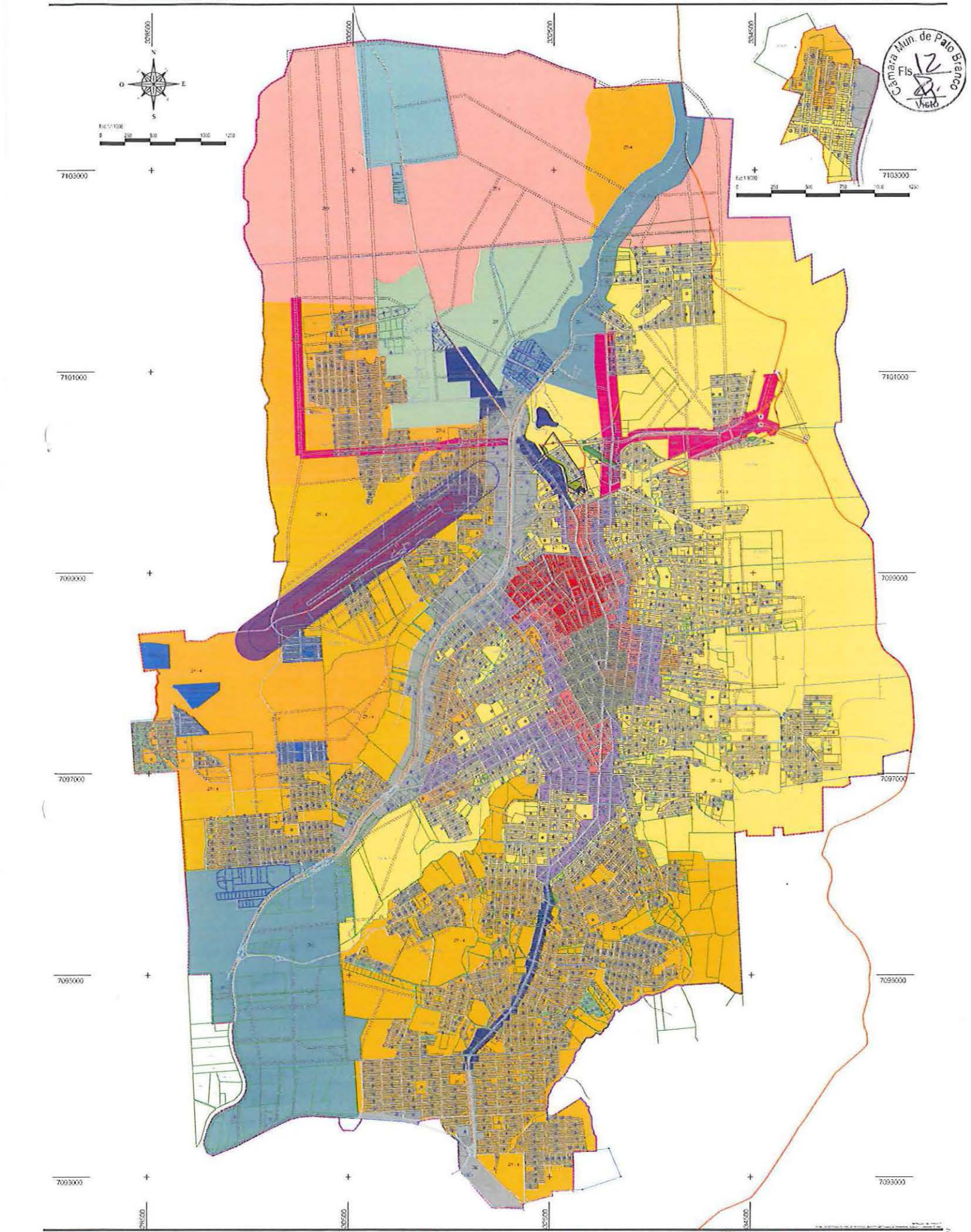
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Luiz Chalin
Secretário de Planej. Urbano
Port. 036/2015 de 30/01/2015

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

MAPA DE ZONEAMENTO

PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto



LEGENDA

IPPUPB
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 33

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos da art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27(Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de alteração do Perímetro Urbano para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, solicita que o mesmo seja incorporado ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano inserido na área de circunscrição da Administração Pública;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Concluí em exarar PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco doProjeto de Lei do Executivo, de alteração do Perímetro Urbano e do Zoneamento, constantes na Lei Complementar n.º 28, de 27 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, conforme MemorialDescritivo e mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 34

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27(Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1 que se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Concluí em exarar PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco de Projeto de Lei do Executivo, de criação na Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário, constante no artigo 154 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, o zoneamento denominado com o inciso XIII - Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, cuja descrição está delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, em anexo.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passa a vigorar acrescida da "Subseção XIII Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1" e do art. 167-A:

"Subseção XIII

Do Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1

art. 167-A O Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1 se localiza na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. E também orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público com novas formas de implantação de empreendimentos que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos.

§ 1º Serão aplicáveis no EDM-1, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em Títulos da Dívida Pública;

II - Transferência do Direito de Construir;

III - Consórcio Imobiliário;

IV - Direito de Preempção;

V - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 2º São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo do EDM-1:

I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 8,0 (oito);

II - Taxa de Ocupação Máxima: 60% (sessenta por cento);

III - Taxa de Permeabilidade Mínima do Solo: 15% (quinze por cento);

IV – Número máximo de pavimentos: 15 (quinze);

V – Recuo mínimo: 5 metros;

VI - Área mínima do lote: 720m2 (setecentos e vinte metros quadrados);

VII – Testada do lote: 24m (vinte e quatro metros).

§ 3º Os empreendimentos terão Fachada Ativa, correspondente à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro, com o objetivo de promover usos mais dinâmicos dos passeios públicos em interação com atividades instaladas nos térreos das edificações a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos, e evitar a multiplicação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público.

I - Não serão computáveis, até o limite de 50 %, a área do lote destinada à implementação deste instrumento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN

PLC nº 4/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ERRATA:

No Decreto nº 033/2017 de 16.08.2017, publicado no dia 17.08.2017, pag. B1, edição nº 6954. Onde se lê: Decreto nº 013/2017. Leia-se: Decreto nº 113/2017.

Itapejara D'Oeste, 17 de agosto de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2017 - PROCESSO Nº. 036/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Amarildo Benengo & Cia Ltda – Me. OBJETO: Fornecimento de produtos odontológicos para Unidades de Saúde Bucal e Clínica Odontológica do Município. LOTE Nº. 01, ITENS Nºs 9, 19, 29, 42, 70, 78 e 125. VALOR TOTAL: R$ 5.012,66 (cinco mil, doze reais e sessenta e seis centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelos pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde. 10301001520630000 - Atenção Básica. 3.3.90.30.00-00 – Material de Consumo. e, 3.3.90.30.10.00.00.495 - Material Odontológico. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017. Clevelândia, 16 de agosto de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
383	SANDRA MARIA PATRIARCA E OUTRA	INSALUBRIDADE	11/08/2017
384	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	11/08/2017
385	KEYTTY ANNY DOS SANTOS	CONCEDE FG-MS DIFICIL ACESSO	14/08/2017
386	DRAIR MARIANO DE ARAUJO MARCAL	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	14/08/2017
387	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 036/2014	14/08/2017
390	VANESSA DA SILVA E OUTROS	REMOÇÃO	14/08/2017
391	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA E OUTRO	CONCEDE E CANCELA GRATIFICAÇÃO	14/08/2017
392	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	14/08/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.dasnormunicipal.com.br/amp – Edição do dia 18 de agosto de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 387

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 036/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Mensageira.

MERENDEIRA
Nome
Claudineia Rodrigues de Almeida

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017. Augusnimo Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 387/2017.

MERENDEIRA		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
10768	Claudineia Rodrigues de Almeida	43º

Pato Branco, em 14 de agosto de 2017.
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 58/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de acessórios e componentes de material metalúrgico e de vidros, de prestação de serviços da fabricação de peças metalúrgicas, de peças de vidro, de serviços de solda e serviços de horas técnica de torno em geral, para serem adquiridos e prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 31/08/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: Interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2017.
Juliana Folle
Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.858.199/0001-45, com sede à Rua Rui Barbosa nº 451, Centro, CEP 85.501-252 na Município de Pato Branco Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Vereador Carlinho Antonio Polacco, portador do CPF sob nº 653.540.509-91 Cédula de Identidade nº 5276643-7, expedida em 13 de fevereiro de 2014 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento 702, Bairro Centro Município de Pato Branco Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 26/2017, de 3 de julho de 2017, Tipo Menor Preço por Lote, conforme adjudicação constante nas fls. 272 e 273, da seguinte forma: **Lote 1: Empresa DINOMAR PEDRO SCHERER - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.551.527/0001-10, situada na Rua Tamoio, nº 525, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-268, telefone fixo (46)3225-2572 e celular (46)9911-7179 e-mail schererdinomar@outlook.com

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	15	Placa Mãe Centrum Processador Intel Memória Multilaser Dvd Modem Digital Kit Sandisk Leitor DVD/CD Lite On Fonte Centrum Gabinete Centrim	2.195,00	31.950,00
2	10	Monitor HP	357,00	3.570,00
3	10	Multilaser	35,00	350,00
4	10	Multilaser	27,00	270,00
Valor total do lote			2.854,00	28.540,00

Lote 2: Empresa DINOMAR PEDRO SCHERER - ME, inscrita no CNPJ nº 05.551.527/0001-10, situada na Rua Tamoio, nº 525, Centro, no Município de Pato Branco Estado do Paraná CEP 85.501-268 telefone fixo (46)3225-2572 e celular (46)9911-7179 e-mail schererdinomar@outlook.com

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	Seagate	399,00	798,00
Valor total do lote			399,00	798,00

Lote 3: Empresa NELSON LUIZ AÇUCAR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.455.854/0001-11, situada na Rua Caramuru 359, Centro, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-080, telefone fixo (46)3224-5778 e celular (46)9962-3637, e-mail gerencia@nelsonluiz.com.br

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10	Mercosil	680,00	6.800,00
Valor total do lote			680,00	6.800,00

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.

Carlinho Antonio Polacco
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução Nº 136 de 17 de agosto de 2017

NOMEIA JUNTA MÉDICA DE SINDICÂNCIA DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

CIRUSPAR

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Considerando que o prazo solicitado pela Comissão de Licitação para análise de equipamentos e resposta a possíveis questionamentos se encerrou no último 14 de Agosto, a Comissão de licitação marca para as 09 horas do dia 23 de Agosto de 2017, na sala de abertura de licitações do CIRUSPAR, a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente Classificada: **Serating Telecomunicações Eireli – Me**, referente ao edital de pregão presencial nº 12/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura a eventual aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e instalação destinados à captura de imagens no CIRUSPAR, Central de Regulação e Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Pato Branco, 17 de Agosto de 2017. Adriano Luiz Zeni – Pregoeiro do CIRUSPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

Em conformidade com a Ata datada em 10/08/2017, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para produção de vídeos com provas nas especialidades, para motivar bolsa de dança tradicionais gaúchas, a fim de valorizar a cultura gaúcha e ampliar a importância de cultuar a tradição, conforme condições e especificações contidas no Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **DAYANE PATRICIA COMIN 05616645904**, com CNPJ nº 22.454.536/0001-09, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviços profissionais para produzir vídeo de danças tradicionais gaúchas a fim de valorizar a cultura gaúcha e ampliar a importância de cultuar a tradição. Para apresentações em eventos oficiais e culturais do Município, tais como: a) Aniversário do Município; b) Eventos (semanas) escolares; c) Comemorações Nacionais; d) Dia do Pião e Tradicionalismo; e) Dias de encerramento de Projetos Sociais. 1.1. Aulas a serem ministradas nas terças-feiras e sábados; 1.2. A carga horária semanal é de 12 (dez) aulas, sendo 04 com intervalos nos feriados.	12	Aula	3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2017.

Nelson Antonio Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017 - PROCESSO Nº. 053/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., torna aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/09/2017, às 13h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão na forma Presencial, na forma Presencial, destinada ao(à) **aquisição de fitoterápicos e Empresa de Pequeno Porte**, o qual tem por objeto a contratação de serviços fisioterápicos especializados para estimulação de pacientes portadores de sequelas neurológicas por lesão cerebral, culminando em atraso no desenvolvimento neuromotor, através das medidas de endereçamento e equilíbrio, especialmente em membros inferiores, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificado no anexo I do edital (06). O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Clevelândia no endereço acima mencionado ou pelo site das 09hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, ou na www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 17 de agosto de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, LOCAL E HORÁRIO. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 12.233,33. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azzi Iero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 125/2015 - Pregão Presencial nº 58/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 01.09.17 a 31.08.18. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 4.426,15, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 53.113,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Agosto de 2017 Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 128/2015 – Dispensa de Licitação 07/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76. Incluí o subitem 2.3. da cláusula segunda: "A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15.08.17. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 128/2015 – Dispensa de Licitação 07/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76. Incluí anexo de encomendas nacionais e exclui os anexos PAC 41068 e SEDEX 40096 do contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17.08.17. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa LIMAGRAIN BRASIL S/A, CNPJ nº 12.770.927/0001-90, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação do empreendimento para produção de sementes certificadas exceto forrageira para pasto , depósitos de mercadorias para terceiros, beneficiamento de cereais, tratamento fitossanitários, expurgo de sementes e a ser implantado na Rodovia PR 280 KM 140 nº 8801, Sala B, Bairro São Cristóvão, Cep 85.508-240, Pato Branco PR

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Projeto de Lei Complementar nº 4/2017
Autoria: Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 77/2017, propôs o projeto de lei complementar em epígrafe numerado, que tem por objetivo dispor sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, em adequação à Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

Em justificativa, o Executivo alega que a alteração da lei de zoneamento busca incorporar o Cemitério Portal do Céu ao perímetro urbano do Município, bem como criar o chamado Eixo de Desenvolvimento Misto 1, onde será edificada o novo Centro Administrativo Municipal e o prometido empreendimento comercial Pato Branco Shopping.

É o breve resumo. Passa-se à análise jurídica propriamente.

Os parâmetros para o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco foram previstos na Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de junho de 2008, no Título VII, nos arts. 103 e seguintes.

A análise da proposição legislativa é eminentemente técnica, de sorte que obrigatória e preliminarmente deve passar pelo crivo do COPLAN, por expressa determinação dos incisos I e IV, do art. 189, da LC nº 28/2008, que assim dispõem:

> Art. 189. Compete ao Conselho do Plano Diretor:
> I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação; [...]
> IV – opinar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, **antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.**

Normalmente os projetos de leis de alteração do zoneamento enviado pelo Executivo não vêm acompanhado de análise prévia do COPLAN, o que na maioria das vezes pede-se pelo retorno dos mesmos. Contudo, o presente projeto veio já instruído com a referida análise técnica do órgão responsável.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15

O COPLAN é um órgão técnico, previsto na Lei Complementar Municipal nº 28/2008 (que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Pato Branco), cujo Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto nº 5.410/2009. É a redação do art. 188, da LC nº 28/2008:

> Art. 188. Fica criado o Conselho do Plano Diretor de Pato Branco - COPLAN, órgão consultivo e deliberativo em **matéria de natureza urbanística e política urbana**, vinculado ao Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB, o qual deverá disponibilizar os recursos administrativos necessários ao seu funcionamento e que terá a seguinte composição: [...]

Portanto, teoricamente, o parecer técnico do COPLAN, reduzido a uma Resolução, tem o condão de analisar a proposição/alteração legislativa de interesse da política urbana, tal como o projeto de lei em análise, porquanto, repisa-se, foi justamente criado para análise técnica das matérias urbanísticas no Município de Pato Branco.

Assim, sem delongas, como o COPLAN exarou parecer favorável, por meio das Resoluções nºs. 33 e 34, ambas de 10 de julho de 2017 (devidamente publicadas – fl. 13), a análise jurídica do caso deve estar vinculada ao que opinou o referido órgão, que expressamente manifestou em **i)** "*exarar PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco do Projeto de Lei do Executivo, de alteração do Perímetro Urbano e do Zoneamento, constantes na Le Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, conforme Memorial Descritivo e mapa em anexo*" (art. 1º, da Resolução nº 33); e **ii)** "*em exarar PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco de Projeto de Lei do Executivo, de criação na Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário, constante no artigo 154 da Lei Complementar n9 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, o zoneamento denominado com o inciso XIII - Eixo de Desenvolvimento Misto 1 — EDM-1, cuja descrição está delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, em anexo*".

Uma lei que regulamenta o uso, ocupação e parcelamento do solo do Município mostra-se uma das normas mais importantes do ordenamento jurídico local, o que merece, por óbvio, atenção redobrada e análise minuciosa de caso a caso.

Por tal motivo, sugere-se às Comissões Permanentes oficiar órgãos representativos de classe para opinar sobre o projeto em testilha, tal como a Associação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA-PB) e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pato Branco (CRECI-PB).

A manifestação das entidades não tem o condão de vincular o trâmite e o resultado da discussão e votação do presente projeto de lei, servindo basicamente como auxílio argumentativo aos nobres Edis.

Sob a análise jurídica, o que nortearia o resultado deste parecer é o parecer do COPLAN, assim como exige a Lei Complementar nº 28/2008.

Todavia, por precaução e até na busca de maiores informações técnicas da matéria em discussão, recomenda-se que antes da votação do presente projeto sejam eventualmente juntadas as manifestações da AREA-PB e do CRECI-PB, ou de outro órgão que as Comissões entendam necessários.

Afinal, como dito, isso dará mais subsídios materiais e teóricos para os nobres edis quando da discussão e votação do projeto.

Diante do exposto, mormente pelo que determina o parecer do COPLAN, exaramos parecer favorável à normal tramitação regimental deste projeto de lei.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 13/09/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Set-2017-10:44-030468-1/1

Solicitam que seja oficiado ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pato Branco – CRECI-PB , para que manifeste-se a respeito do Projeto de Lei nº 4/2017.
Complementar

Os Vereadores infra-assinados membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pato Branco – CRECI-PB**, (R. Itacolomi, 1954 - Amadori, Pato Branco - PR, 85502-070 Telefone:(46) 3225-3677) através do **Delegado Sr. Alcir Luiz Freisleben** para que manifeste-se a respeito do Projeto de Lei nº 4/2017 (Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco) que está em tramitação nesta Comissão, para que posteriormente se possa exarar o parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feltosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 13/09/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Set-2017-10:44-030467-1/1

Solicitam que seja oficiado à Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato BRANCO – AREA-PR, para que manifeste-se a respeito do Projeto de Lei nº 4/2017.

Complementar

Os Vereadores infra-assinados membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado à **Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato BRANCO – AREA-PR**, (Rua Tapajós, 305, sala 106, CEP: 85401-045) através de seu **Presidente, Sr. Cristian Allan Tonus**, para que manifeste-se a respeito do Projeto de Lei nº 4/2017 (Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco) que está em tramitação nesta Comissão, para que posteriormente se possa exarar o parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal.
PROTOCOLO GERAL: 030166-1/2
ASSUNTO: Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento.
ENTRADA NA COMISSÃO: 04/09/2017
CIENTE DO RELATOR: 04/09/2017
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi – SD

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Out-2017-15:59-030675-1/2

SÍNTESE

Através da Mensagem N° 77/2017, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei Complementar n° 4/2017 o qual pleiteia autorização legislativa para alterar o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no município de Pato Branco.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 17 de agosto de 2017 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem n° 77/2017, projeto de Lei Complementar nº 4/2017 onde pretende obter autorização legislativa para alterar o Perímetro e o Zoneamento Urbano, constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no município de Pato Branco.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração do Perímetro Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana, tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, visando incorporar o mesmo ao Perímetro urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano na área de circunscrição da Administração Pública.

O projeto também contém a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, o qual se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação, buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. Igualmente visa orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público, com novas formas de implantação de empreendimentos, que promovam melhores relações entre os espaços públicos privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos.

Destacamos que as referidas propostas foram devidamente aprovadas pelo COPLAN – Conselho do Plano Diretor em data de 27 de junho de 2017 conforme resoluções nº 33 e 34.

Desta forma fica evidenciado de que o referido Projeto de Lei está de acordo com as normas referentes aos aspectos relacionados a legalidade previstas na legislação vigente.

Constatamos ainda que o presente Projeto de Lei atende a essência do Plano Diretor qual seja, planejar o futuro do município de Pato Branco no que se refere aos aspectos urbanísticos e de planejamento estratégico haja vista que, é fundamental criarmos condições para o crescimento da região Norte da cidade, região esta que está se caracterizando pelo seu desenvolvimento tanto residencial quanto de comércio e serviços.

Importante salientar que com a aprovação da presente proposta estamos criando condições para verticalização nas principais vias localizadas nesta região da cidade, permitindo assim a possibilidade de instalação do empreendimento denominado Pato Branco Shopping além de incrementar o setor da construção civil permitindo a verticalização de uma região que possui demanda crescente neste sentido.

Outro ponto positivo que encontramos na analise do presente Projeto de Lei é o fato de que estamos incentivando o adensamento residencial de uma região em que não causará problemas relacionados a estacionamento e falta de atendimento de serviços públicos.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada e por ser de tal relevância em função dos empreendimentos nela projetados necessita de agilidade em sua tramitação, tendo o referido projeto os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, tornando assim o nosso parecer **FAVORÁVEL À SUA TRAMITAÇÃO**, para que as demais Comissões Permanentes da Casa comecem a tomar ciência do referido projeto, e deliberarem em relação à matéria.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2017. s.m.j.

Pato Branco, 03 de outubro de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marinês Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 04/10/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Out-2017-10:56-000669-1/1

Convida o Senhor Emerson Michelin - Secretário Municipal de Planejamento Urbano, para participar de uma reunião a ser realizada no dia 06 de outubro de 2017, às 10 horas nesta Casa de Leis.

O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o **Senhor Emerson Michelin - Secretário Municipal de Planejamento Urbano – IPPUPB** (Rua Araribóia, 94 - Centro – Pato Branco), convidando a participar de uma reunião a ser realizada no dia 06 de outubro de 2017, as 10 horas nesta Casa de Leis, para explanar sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, de 17 de agosto de 2017 – Mensagem nº 77/2017 – Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.** CÓPIA DA PLANTA ATUAL, RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE LOTEAMENTOS E PROPRIETÁRIOS QUE SOLICITARAM AUTORIZAÇÃO E REFERENTE AO NOVO PLANO DIRETOR (PLANTA).

A sessão ordinária tem início as 13h30min.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 03 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR ZANCO
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei Complementar nº 4/2017.

Pato Branco, 05/10/2017.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e dando abertura aos trabalhos desta Comissão. De acordo com o que foi explanado sobre o **Projeto de Lei Complementar Nº 05/2017,** de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, referente à alteração da Lei Complementar n°01, de 17 de dezembro de 1998, nos artigos e anexos que especifíca; revoga o inciso II do artigo 62 e o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n°.34, de 30 de setembro de 2009; revoga o artigo 3°, da Lei Complementar n°23, de 19 de novembro de 2007 e dá outras disposições acerca da incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) no âmbito do Município de Pato Branco, os pares deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. O **Projeto de Lei Complementar Nº 04/2017** que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar n°46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o uso, ocupação e parcelamento do solo no Município de Pato Branco, de relatoria do vereador Fabricio, os nobres pares exararam **PARECER FAVORÁVEL** a normal tramitação e aprovação. Quanto ao **Projeto de Lei Nº 105/2017,** de relatoria do vereador Maccari, que revoga a doação de que trata a Lei n° 3.032 de 14 de novembro de 2008, os vereadores desta comissão deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei n°84/2017** no qual torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, também de relatoria do vereador Maccari, a comissão deliberou pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei 232/2016,** de relatoria do vereador Ronalce, a matéria trata que, ocorrendo falecimento do profissional autônomo e/ou empresa ou do estabelecimento de ensino, fica assegurada a autorização do serviço de transporte escolar, para seus sucessores e legítimos herdeiros, durante o prazo restante de vigência dos respectivos termos, após análise desta matéria os nobres pares exararam **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e discussão do projeto em plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 04 de outubro de 2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 25 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2017

O Executivo Municipal, através do projeto de Lei Complementar N°.04/2017, pleiteia autorização legislativa para alterar o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar n°46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

O Poder Executivo, a fim de atender uma solicitação da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, que tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, solicita que o mesmo seja incorporado ao Perímetro Urbano Municipal, com a inserção do local na área de circunscrição da Administração Pública.

O Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1 ficará localizado na região norte da cidade, onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, este Eixo de Desenvolvimento Misto 1, trará inúmeros benefícios a população de Pato Branco, pois ao longo da nova Avenida Inovação, buscará integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas, reduzindo tempos e distancias de deslocamento proporcionando a população transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais, visa também, a orientação imobiliária.

Sabe-se ainda, que o conselho do COPLAN – Conselho do Plano Diretor deliberou pela aprovação deste novo zoneamento por unanimidade de votos.

Tendo em vista a expansão imobiliária e o adensamento populacional, o COPLAN fez um planejamento estratégico, visando à expansão da região Norte do nosso Município, criando condições de integração e possibilitando investimentos em novos empreendimentos neste novo zoneamento.

Após análise criteriosa do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente da Comissão - Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Out-2017-16:23-03025-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

PATO BRANCO
SHOPPING

MATHEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Out-2017-11:26-03080-1/2

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 – Centro – Pato Branco
Estado do Paraná

Ofício: 03/2017

Senhor Presidente,

PLC nº 41/2017.

Pato Branco Shopping Emprendimentos e Participações S/A, com sede nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Abel Bortot, 1450, inscrita, no CNPJ/MF sob o número 25.322,044/0001-69, vem, por seu representante que esta subscreve solicitar o que se segue:

1- Solicitar desta Casa de Leis, informações sobre o andamento da aprovação do Projeto de Lei referente ao zoneamento da área onde será construído o empreendimento denominado Pato Branco Shopping.

2- Reiteramos que o interesse do PBS é tão somente na alteração do zoneamento que se refere ao complexo denominado Pato Branco Shopping (PBS), na área de terra das respectivas Matriculas do Primeiro Ofício Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco, números; 52.189, 52.190, 52.191, 52.192, 52.193 e 52.194.

Tais informações são extremamente necessárias e úteis aos signatários em face do cronograma de desenvolvimento das obras do empreendimento.

Certo do atendimento dos pleitos acima,

Subscrevemo-nos,

Pato Branco Shopping Empreendimentos e Participações S/A

Robson Machado

Diretor Administrativo

9-9108-2291-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 894/2017 **Pato Branco, 17 de outubro de 2017.**

Senhor:

Conforme solicitado através do Ofício nº 03/2017, de 17 de outubro de 2017, informamos que o **Projeto de Lei Complementar nº 4/2017**, Mensagem nº 77/2017, que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis junto às comissões permanentes.

O projeto na íntegra pode ser acessado no site da Câmara, no seguinte endereço: **www.camarapatobranco.com.br** + SAPL + Atividade Legislativa + Matérias Legislativas.

Atenciosamente

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Senhor **Robson Machado**
Diretor Administrativo
Pato Branco Shopping Empreendimentos e Participações S/A
Rua Abel Bortot, 1450 – Bairro Vila Isabel
85504-280 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 09/10/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer seja oficiado ao IPPUPB, solicitando cópia de documentos;

O vereador infra-assinado, MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, para que seja oficiado ao IPPUPB, solicitando cópia da Planta atual do Mapa de Zoneamento Urbano de Pato Branco, bem como, cópia das solicitações de abertura ou viabilidade de loteamentos dos anos de 2016 e 2017.

Protocolo Geral
09-10-2017-10:19-030704-1/2

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Rua Araribóia, 491 - Centro - Fone: (46) 3272-1600 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Ofício nº 865/2017 **Pato Branco, 10 de outubro de 2017.**

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza — PSD** solicita os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de enviar a esta Casa de Leis cópia da Planta atual do Mapa de Zoneamento Urbano de Pato Branco, bem como, cópia das solicitações de abertura ou viabilidade de loteamentos dos anos de 2016 e 2017.

PLC nº 4/2017.

Atenciosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Ao
IPPUPB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco
Rua Araribóia
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei Complementar nº 4/2017.

Pato Branco, 10/10/2017.

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

Comissão de Orçamento e Finanças

O Presidente da **Comissão de Orçamento e Finanças,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54 do Regimento Interno, do Poder Legislativo Municipal, encaminha para relatar o projeto: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2017.**

Ao vereador Claudemir Zanco, Biruba – PDT

Pato Branco, 24 de outubro de 2017

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA- PSD

Presidente.

Ciente do Relator:

_____

Data 24 / 10 / 2017 .

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, de 17 de agosto de 2017 – Mensagem nº 77/2017 – Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.**

O presente Projeto de Lei Complementar busca aprovação para a alteração do Perímetro Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana para atender uma solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, visando incorporar o mesmo ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano na área de circunscrição da Administração Pública. A referida área demarcada levou em consideração a topografia, relevo e a projeção de via da nova Perimetral, e terá como parâmetro urbanístico de Zona de Expansão Secundária (ZEX) para ocupação após o adensamento de 80% do perímetro consolidado, conforme mapa em anexo. O Projeto também contém a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, o qual se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. Igualmente visa orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público, com novas formas de implantação de empreendimentos, que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos – alterações aprovadas pelo Coplan – Conselho do Plano Diretor.

Ademais, em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei complementar visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei Complementar.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 24 de outubro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente CONTRÁRIO AO PARECER

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2017-10:12-030906-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, remete o Projeto de Lei Complementar 4/2017, ao Vereador Claudemir Zanco – PDT, membro da Comissão, por solicitação da Presidência, para que proceda o relatório final. Em virtude do voto contrário do Vereador Marco Pozza ao parecer emitido pelo Vereador Claudemir Zanco – PDT e Marinês Boff Gerhardt - PSDB, este, exara parecer paralelo para que se apense ao projeto, nos seguintes termos:

Em analise ao PLC 4/2017, o qual chegou nesta Casa de Leis no dia 21/08/2017, o mesmo recebeu parecer jurídico na data de 30 de agosto de 2017, onde indicou que as Comissões permanentes, solicitassem parecer das entidades AREA/PB e CRECI/PR, ambas solicitações foram realizadas na data de 11 de setembro de 2017, as quais não foram respondidas. Ato contínua, a Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável a tramitação no dia 03 de outubro. No mesmo dia, aprovamos em plenário, requerimento convidando o Sr. Emerson Michelin, Diretor Chefe do IPPUPB, para que comparecesse na Câmara explicar o PLC e informar demais providências, conforme fls 22. Ato não cumprido. Na data de 04 de outubro de 2017, a Comissão de Politicas Públicas, exarou parecer favorável. No dia 09 de outubro, o Vereador Marco Pozza, realizou outra solicitação ao Sr. Emerson Michelin, via requerimento formal, também aprovado pelo plenário desta Casa de Leis, o qual, igualmente a todas as demais solicitações, deixaram de serem atendidas, sem sequer justificativa. Resta informar, que devido a conversa com um dos membros do IPPUPB, o teor da reunião realizada em 27/06/2017, não deixou clara as informações a serem alteradas do perímetro urbano, preponderantemente, no que tange a área localizada no Bairro Parque do Som – Cemitério Portal do Céu, que abrange uma área infinitamente superior a parte limitrofe do Cemitério, sem qualquer justificativa. Ainda, ausência de respostas e informações do PLC, os quais induzem esta distinta Casa de Leis, a votar tal matéria, sem o mínimo de conhecimento e jusitificativa. A secretaria de meio ambiente, sequer justificou seu interesse em incluir o Cemitério Portal do Céu, no perímetro urbano, uma vez que é notório, que Cemitério nenhum recebeu recursos efetivos por parte da Municipalidade há mais de 04 anos. Ciente de que, o IPPUPB, através do COPLAN, vinha há mais de dois anos, anteriormente a data de 27/06/2017, sem realizar quaisquer reunião junto a seus membros, para detalhar e planejar a cidade. Ressalta-se, que o Pato Branco Shopping, que necessita da inclusão da área no perímetro urbano municipal, teve seu projeto lançado em 2014, quando em época próxima, fora anunciado também o inicio das tratativas de revisão do Plano Diretor Municipal, o qual nada fez até hoje, e sequer tocou em tal assunto com o devido órgão (Conselho do Plano Diretor) – COPLAN. Desta forma, mesmo entendendo a

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2017-10:17-03907-1/1

necessidade urgente da readequação da área onde será construido o Pato Branco Shopping, julgo necessária a interveniência municipal do Poder Executivo, afim de desmembrar o Projeto ou enviar em matéria exclusiva, relacionando apenas a área do Shopping Pato Branco, localizada nas proximidades do bairro São Luis (Zona Norte), a qual é de interesse privado, mas de beneficio coletivo. Retirando demais inclusões de áreas sem planejamento, beneficiando efetivamente "alguns escolhidos loteadores", interessados na realização de empreendimentos imobiliários residenciais, haja vista, que o Municipio de Pato Branco possui mais de 8.500 lotes vagos, e a expansão sem critérios do perímetro urbano municipal, e sem discussão junto a sociedade, tão somente transmite tom de favorecimento a terceiros de forma desleal. Até a presente data, no qual o projeto encontra-se na ordem do dia, nenhum questionamento foi respondido.

Sendo assim, voto separadamente, **CONTRÁRIO** ao projeto de lei complemtar 04/2017, pelas razões acima dispostas.

Pato Branco, 25 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
VEREADOR - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Out-2017-14:53-030692-1/2

Ofício nº 410 /2017 Pato Branco,24 de outubro de 2017.

Ilustríssimo Presidente:

Tendo em vista que tomamos conhecimento de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, que supostamente trata de alteração do Plano Diretor do Município, requisito informações pormenorizadas a respeito de seu objeto, inclusive fase em que se encontra o processo legislativo, se há previsão de expansão da área urbanate em que área, sem prejuízo do encaminhamento de cópia integral do projeto, desde a sua iniciativa.

Para cumprimento integral da presente requisição, confere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 1ª PROMOTORIA, na Travessa Goiás, 55 - PATO BRANCO/PR.

Atenciosamente.

Silvana Cardoso Loureiro

Promotora de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Carlinhos Antônio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

Ofício nº 910/2017 **Pato Branco, 24 de outubro de 2017.**

Resposta ao Ofício nº 410/2017, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco

Senhora Promotora:

A Câmara Municipal de Pato Branco, por meio de seu presidente abaixo-assinado, vem prestar esclarecimento ao ofício encaminhado a esta Casa, no que tange ao conteúdo do Ofício acima numerado.

Primeiramente, cumpre informar que a cópia integral do Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, de autoria do Poder Executivo, encontra-se **anexa** à presente resposta.

Todas as informações concernentes à referida proposição legislativa estão consubstanciadas nos documentos que a compõe, tal como o projeto propriamente, mapas, pareceres técnicos e demais dados relativos à espécie.

O projeto está tramitando dentro das disposições regimentais, inclusive com a inclusão na ordem do dia da sessão do dia 25 de outubro de 2017 para a primeira discussão e votação da matéria.

Desta feita, estas são as informações urgentes que julgamos necessários.

De mais a mais, colocamo-nos à disposição da **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco, do Ministério Público do Paraná** para eventuais novas contribuições que estiverem a nosso alcance, lembrando-os que a Câmara Municipal de Pato Branco, na qualidade de "Casa do Povo", sempre procura contribuir para os interesses da população pato-branquense.

Atenciosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Senhora **Silvana Cardoso Loureiro**
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco
Ministério Público do Paraná
Rua Maria Bueno, 284 – Bairro Sambugaro
85501-560 - Pato Branco – Paraná

Vereadores aprovam em primeira votação projeto que altera zoneamento de PB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br

Após uma ampla discussão na sessão ordinária dessa quarta-feira (25) da Câmara Municipal de Pato Branco, e mesmo com várias declarações de falta de explicações por parte do Executivo, o projeto de lei que altera o zoneamento de Pato Branco foi aprovado em primeira votação.

O projeto deve voltar à votação na próxima segunda-feira, uma vez que a proposição do vereador José Gilson Feltosa (PT) de que o [illegible]no somente deveria retornar ao plenário após todos os questionamentos respondidos pela Secretaria de Planejamento Urbano não foi acatada pela maioria dos vereadores.

Durante o debate do projeto, até mesmo o líder do governo, Claudemir Zanco, o Biruba, (PDT), que foi o relator da Comissão de Orçamento e Finanças, não economizou nas críticas na forma como o projeto foi conduzido à Câmara.

Biruba recordou reunião do prefeito Augustinho Zucchi com alguns vereadores no início do ano, quando o chefe do Executivo teria apontado a necessidade de encaminhamento do projeto de alteração do atual zoneamento de Pato Branco, mais precisamente na região norte em virtude da construção do shopping.

O líder do governo também destacou que o projeto entrou em regime de urgência na Casa em 21 de agosto, e que cada uma das três comissões tem o prazo de dez dias para apreciação e parecer, sendo que a primeira comissão recebeu a documentação em 1° de setembro, após ter tramitado no departamento Jurídico.

"Estamos votando hoje (ontem), sem que o Município nos envie para esta Casa várias questões que a Casa solicitou", comentou o vereador, destacando que a primeira votação ocorreu 45 dias após a entrada do projeto na Câmara.

Entre as solicitações feitas e que não tiveram resposta, o mapa atualizado do perímetro urbano de Pato Branco, que segundo ele, sendo aprovado pelos vereadores em duas votações deve gerar mudanças como que atualmente prevê apenas construções de dois andares na área da praça do bairro São Luiz próxima a rua Tocantins, para construções de até 15 andares.

No entanto, as mudanças propostas na zona norte também envolvem as áreas de loteamento do bairro Fraron e também o entorno de onde pretende-se construir o shopping no bairro São Luiz.

No projeto encaminhado pelo Executivo, consta também a alteração para perímetro urbano da área do cemitério Portal do Céu, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente.

A esta questão, o vereador Fabrício Preis de Mello (PSD) destacou a necessidade de ampliação da área do cemitério e condicionou seu voto à manutenção do projeto do cemitério e a melhorias na infraestrutura.

A área do cemitério também foi parte do discurso de Marco Pozza (PSD). Para o vereador, a inclusão da área em perímetro urbano tem como pano de fundo a colocação de uma área de mais de 17 alqueires de terra, que também passariam a ser de área urbana.

Depois de muito debate, somente Pozza dos 11 vereadores votou contrário ao projeto do Município.

Licitação do transporte público volta a ser debatida na Câmara de Pato Branco

Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br

A convite da vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB), representantes do Consórcio Tupã estiveram na Câmara Municipal de Pato Branco na sessão dessa quarta-feira (25), para falar da licitação do transporte público do Município e sobre a recente liminar judicial obtida pela empresa LP Transportes Coletivos, que impede a continuidade do [illegible]cesso licitatório.



Licitação está interrompida por decisão judicial

O assessor jurídico do consórcio, Adair Casagrande, afirmou que "o processo licitatório não tem nada de ilícito. Ele ocorreu de forma bem transparente, clara e objetiva".

O advogado comentou que a LP vem contestando sua desclassificação no processo e busca por meio de medidas judiciais a anulação da licitação, "para poder em uma eventual possibilidade de nova licitação, participar".

Ele também comentou que foram apresentadas oito medidas entre judiciais e ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), e sete foram julgadas improcedentes. "Infelizmente uma medida recente paralisa temporariamente a licitação", afirmou o advogado, pontuando que tanto o Município como o Consórcio devem buscar a revogação desta decisão.

Casagrande disse não ver outra forma, a não ser a população ter prejuízos, ao se referir ao valor depositado pelo consórcio e que deveria ser aplicado para a construção de terminais urbanos, implantação de novos pontos de parada de ônibus.

Ele também pontuou que a decisão judicial que paralisou a licitação fez com que o consórcio interrompesse o pedido dos 15 ônibus que passariam a operar no serviço de transporte coletivo urbano. "Com essa liminar, que faz parte do processo democrático e que, portanto, temos que respeitar, o consórcio suspendeu temporariamente a compra desses veículos, até que haja uma definição."

Casagrande também comentou ser irresponsável afirmar que até 1° de fevereiro (atual contrato do transporte público encerra no dia 31 de janeiro) tudo esteja resolvido, e disse que o trabalho vem sendo para que o serviço esteja operando dentro dos critérios da licitação no prazo estabelecido.

Com relação à errata da licitação e o prêmio que não consta no tabelamento da passagem e que foi revelado recentemente pela LP, ele disse que "nosso entendimento é de que se a empresa colocasse o valor total no fluxo de caixa, quem estaria pagando não seria a empresa, era a própria população, porque haveria aumento na tarifa."

O advogado também afirmou que a planilha apresentada pelo consórcio e que resultou na proposta para a licitação foi feita com critério e por um especialista na área. Segundo ele, no estudo consta a viabilidade de operar com tarifa a R$ 2,80, a rentabilidade e o prazo de recuperação do valor ofertado de outorga.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Pato Branco, 26 de outubro de 2017.

Á

CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO-PR

A/C Ver. Carlinhos Polazzo

Protocolo Geral -26-Out-2017-13:30-038925-1/1

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício n° 818/2017, por mim recebido na data de 25 de outubro do corrente, por intermédio da AREA-PB, solicitando parecer referente ao Projeto de Lei Complementar 04/2017 que altera dados do perímetro urbano. Venho através desta, informar que em não tendo participado de nem uma discussão junto ao COPLAN não possuo subsídios para exarar qualquer parecer ou comentário sobre o referido tema.

Atenciosamente,

Edgar Trombetta

EDGAR TROMBETTA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A85298-1
ESP. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto

ATA nº4/2016

No dia 14 de abril de 2016, na sede da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA-PB) sito na Rua Tapajós nº305, sala 106, com início às 18:30 horas, tendo presente os seguintes sócios: Clóvis Padoan Filho, Sérgio Luiz Masutti, Juarez R. da Costa, Ivan Carlos Chiamulera, Grasielle Lorencetti, Cristian Allan Tonus e Edgar Trombeta, o presidente Eng. Civil Cristian Allan Tonus agradece a presença de todos e inicia a reunião ordinária. **1º Assunto: Prestação de Contas Mensais:** Apresenta-se a prestação de contas referente ao mês de março, o tesoureiro Eng. Eletricista Ivan Carlos Chiamulera analisa os gastos e repassa para conhecimento dos presentes, sem nenhum desacordo, segue-se para o próximo assunto da pauta. **2º Assunto: Planejamento** o presidente então inicia o assunto do planejamento falando à respeito dos eventos que a associação irá promover ao decorrer do ano de 2016, menciona sobre a organização das datas já definidas e atualiza os presentes sobre o andamento do calendário, sem nenhum questionamento, dá seguimento ao próximo assunto da reunião. **3ºAssunto: Cursos e Palestras**: Inicia-se a discussão à respeito do calendário de cursos e palestras que serão ofertados durante o ano pela associação, os presentes discutem sobre gastos alegando necessidade de economia já que o repasse recebido anteriormente do CREA foi cortado e diminuiu a verba disponível da associação, o presente diretor Eng. civil Alcir Eccel se oferece para ministrar uma palestra e se coloca à disposição juntamente com o Eng. químico William Machado, que também oferecerá uma palestra, desta maneira, os participantes discutem à respeito do turno de realização destas palestras e sugerem que seja enviado um e-mail para os associados pedindo a manifestação e o palpite para quais os assuntos mais se interessariam que houvesse uma palestra, colocando a proposta de falar sobre normas regulamentadoras e pedindo recomendação de quais normas seriam mais pertinentes à serem tratadas, com a aprovação de todos, segue-se para o próximo assunto da pauta. **4º Assunto: Indicação do COPLAN:** Em resposta a solicitação do Secretario do COPLAN Carlos Lins para indicação de representantes da entidade no conselho do plano diretor, discutido entre os presentes ficam nomeados o arquiteto e urbanista Edgar Trombetta como representante titular e o engenheiro civil Cristian Tonus como suplente. **5º Assunto: Confraternização dia das mães:** Dá-se princípio a discussão sobre o evento em comemoração ao dia das mães, que será realizado no dia 14 de maio de 2016, os presentes comentam sobre o caráter da confraternização e decide-se que os diretores Eng. Eletricista Sérgio Luiz Masutti e Eng. Mecânico Juarez R. da Costa, ficariam responsáveis pela organização do evento, providenciando o local de realização e a tipologia do buffet, comenta-se também à respeito das lembranças que seriam distribuídas após o almoço para as mães presentes no dia, os mesmos ficam responsáveis por providenciar as lembranças, com a aprovação de todos o presidente Eng. Civil Cristian Allan Tonus agradece novamente a presença de todos e finaliza a reunião. Sem mais, eu Cristian Allan Tonus lavrarei esta ATA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Out-2017-13:30-030926-1/1

Eng. Civil Cristian Allan Tonus
Presidente AREA-PB
2016/2017

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

AREA-PB
Pauta Reunião 14/04/2016

-Prestação de Contas mês 03/2016
-Planejamento
-Cursos e palestras
-Confraternização dia das mães

Lista de Presença:

Otávio Padoan Filho
Sergio L. Masutti
Juarez F. da Costa
Iuri Carlos Chiavenato
Graziella A.T. Lorenzetto
Cristian Tonus
Edgar Trevisol

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Out-2017-13:30-030927-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Decreto nº 7138/2013, de 22 de maio de 2013 (Publicado no Sitio http://amsop.dioems.com.br/ Edição do dia 24 de maio de 2013 e no Jornal Diário do Sudoeste Edição nº 5782, de 24 de maio de 2013) – Nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor – COPLAN.

Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008 e Decreto nº 5410, de 18 de março de 2009.

Gestores e administradores públicos:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Adão Aurélio Alves de Moraes
Osmar Braun Sobrinho
Alcir Luiz Freisleben
André Agostinho Hamera
Rosangela da Silva Rossatti

Suplentes: Vilson Lodi
Francini Lottermann de Barros Zanella
Carlos Augusto Pereira Borba
Cláudio Bonatto
Rodrigo José Correia

II - representante da Companhia Paranaense de Energia – Copel:

Titular: Jorge Zache Sanches
Suplente: Anderson Marcos Witkovski

III – representante da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar:

Titular: Rômulo Luiz Gasparin
Suplente: Valdir Travaglia

IV – representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP:

Titular: Marcos Antonio Pinto
Suplente:
V – representante da Polícia Militar:

Titular: Major Robertino da Luz Dolenga
Suplente: 2º Sarg. Arnaldo Marcante

VI – representante do IPPUPB:

Titular: Silmara Terezinha Brambilla dos Santos
Suplente: Emerson Carlos Michelin

VII – representante das empresas permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Pato Branco:

Titular: Rodrigo Vezaro
Suplente: Darci Miguel Vezaro

VIII – representante do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre – DNIT:

Titular: Eng. Yuri Mourão
Suplente: Eng Helio Gomes da Silva Junior

IX – representante do Núcleo Regional de Educação – NRE:

Titular: Robson Lima Oliveira
Suplente: Marcelo Oltramari

X - representante da Câmara Municipal:

Titular: Simone Bozio Forselini;
Suplente: Amazilia Roseli de Abreu;

b) Movimentos sociais e populares:

I – representante do Sindicomércio:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

Titular: Ciro Conte Chioquetta
Suplente: Neuri Nilo Garbin

II – representante do Sindicato Rural de Pato Branco:

Titular: Reny Gerardi de Lima
Suplente: Clemilda Dala Costa Marques Carneiro

III – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco:

Titular: Avelino Zoche
Suplente: Nadir Caldato
IV – representantes da União das Associações de Moradores de Bairro:

Titulares: Luiz Antovicz
Neiva Frizzon

Suplentes: Joel Pereira
Adelar Rodrigues de Chaves

V – representante do Sindicato dos Comerciários:
Titular: Assis Francisco de Anhaia
Suplente: Douglas Roberto Lopes dos Santos

VI – representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil – Sintracon:

Titular: Leandro de Freitas
Suplente: Enio da Luz

VII – Representante do Conselho municipal de Meio Ambiente:

Titular: José Nilton Sanguanini
Suplente: Antonio César Soares

VIII – representante do Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Neri Gonçalves Farias
Suplente: Helena Ribas

IX - representante do Conselho de Desenvolvimento de Pato Branco – CODEP:

X - representante dos diretórios acadêmicos das instituições de ensino superior:

Titular: Ricardo Zilio
Suplente: Sidney Bressan

XI – representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB:

Titular: Alex Fabiano Duarte
Suplente: Luiz Antunes

XII – representante da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco:

Titular: Lauri Rios
Suplente: Aleones Vidor
XIII – representante da Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco.

Titular: Eloir Goedert
Suplente: Antoninho Bonatto

c) Entidades profissionais, acadêmicas e ONGs:

I - representante das instituições de ensino superior:

Titular: Jocemar Alfredo Debortolli

II – representante do SEBRAE:

Titular: Gerson Miotto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

Suplente: Sabino Oltramari

III – representante do Fórum de desenvolvimento:

Titular: Méri Aparecida Moraes
Suplente: Cláudio Petrycoski

IV - representante da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos – AREA:

Titular: Nereu Faustino Ceni
Suplente: Leandro Ricardo Ceni de Oliveira

V – representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos:

Titular: Clodomir Ascari
Suplente: Luis Cesar Cassol

VI - representante da classe dos contadores:
Titular: Nilda Terezinha F. Picolo
Suplente: Arnildo José Arsego

VII - representante da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco:

Titular: Eriberto Kaghofer.
Suplente: Nelson Bertani

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Out-2017-13:29-030770-1/2

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2017

CONSIDERANDO que a notícia veiculada na imprensa local de que a Câmara Municipal de Pato Branco na data de 25.10.2017 realizou a primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar 04/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que propõe a alteração do Perímetro Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana, aprovando-o.

CONSIDERANDO que o perímetro urbano e zona de expansão do Município estão definidos no Plano Diretor do Município – Lei Complementar 28/2008.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é fruto de estudos e discussões que visam ordenar e disciplinar o crescimento da cidade, através de instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem no que se refere à edificação e ao parcelamento e conservação do solo;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município tem como diretrizes fixadas: induzir a urbanização adequada dos vazios urbanos e induzir a edificação e utilização de lotes vagos e estimular a distribuição espacial da população e de atividades econômicas em áreas dotadas de serviços, infra-estrutura e equipamentos, de forma a otimizar o *aproveitamento da capacidade instalada;*

CONSIDERANDO que os parâmetros de ocupação definidos no Plano Diretor somente podem ser modificados quando de sua revisão (§4º do art. 106 – Plano Diretor);

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

CONSIDERANDO que o Plano Diretor fixa objetivos e prioridades locais, de acordo com as demandas dos municípios e que deve abranger a *totalidade do território do Município* e de acordo com o Estatuto da Cidade, deve prever a *delimitação da área urbana;*

CONSIDERANDO que o Plano Diretor e sua revisão é resultado de um planejamento urbano adequado, com envolvimento da sociedade e que não há notícias de estudos detalhados e conclusivos norteados pelo interesse público para o referido projeto,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deste Município prevê a participação direta da população e associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável, mediante debates, audiências públicas e consultas públicas, conferência municipal da cidade e Conselho do Plano Diretor de Pato Branco (art. 14);

CONSIDERANDO que o processo de planejamento territorial municipal do Município de Pato Branco dar-se-á de forma integrada, contínua e permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município, sob a coordenação e monitoramento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco -IPPUPB (art. 9º parágrafo único da Lei Complementar 28/2008 – Plano Diretor do Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO que é o Plano Diretor que define como o território de Pato Branco subdivide-se (art. 112 a 117 da Lei Complementar 28/2008) e que é o Plano Diretor que define a subdivisão da macrozona de adensamento prioritário em zonas específicas, delimitando, inclusive seu perímetro urbano (119 da Lei Complementar 28/2008) e que o

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 47
Visto

Projeto de Lei em questão prevê a criação de uma zona de expansão urbana e Eixo de Desenvolvimento Misto 1;

CONSIDERANDO que a Lei de Uso e ocupação do solo deve estar em conformidade com o disposto no Plano Diretor;

CONSIDERANDO que na Ata nº 17 do COPLAN (Conselho do Plano Diretor) não consta a assinatura de todos os membros que participaram da reunião realizada na data de 27.06.2017, cujos participantes assinaram apenas Lista de Presença;

CONSIDERANDO que a referida Ata foi assinada apenas pelo Presidente e Secretário Executivo do COPIAN, cujo presidente é Emerson Carlos Michelin, secretário de Planejamento Urbano do Município, responsável pela exposição do projeto aos demais membros do Conselho.

CONSIDERANDO que o referido Projeto de lei em questão implica na alteração da Plano Diretor e que houve somente uma reunião do COPLAN acerca da alteração pretendida, em data recente, sendo que cabe ao COPLAN não só emitir pareceres acerca de proposta de alteração, mas acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais; convocar audiências públicas e conferências municipais.

CONSIDERANDO que o projeto de Lei visa alteração do perímetro urbano e expansão da Zona Residencial 3 – ZR 3, cuja dimensão da área que se pretende expandir na Zona Residencial 3-ZR3 é consideráve, e que o Plano Diretor do Município fixa já para a ZR3 combater a especulação imobiliária e garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados e que política pública em contrário ao Plano Diretor Municipal estar-se-ia facilitando a criação e proliferação de

Papel reciclado, menor custo ambiental

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 48
Visto

loteamentos urbanos sem a devida estrutura e/ou criando um desordenamento da cidade.

CONSIDERANDO que o Município de Pato Branco noticiou há muito tempo a revisão geral do Plano Diretor do Município, mas que não foram realizadas audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas e que não foi dada publicidade dos documentos e informações produzidos, bem como acesso a qualquer interessado aos documentos e informações e estudos que indiquem sua necessidade, sendo que processo de revisão ou alteração de Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º, incisos I, II e III e art. 43 da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e Resolução 25 do Conselho das Cidades.

CONSIDERANDO que o projeto de lei em questão, se aprovado, alterará pontualmente o Plano Diretor e que alteração deve seguir o mesmo procedimento participativo de sua criação.

CONSIDERANDO que somente após revisão do Plano Diretor é que se pode atualizar a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO que Plano Diretor e Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo tem funções distintas e que as diretrizes do Plano Diretor não pode ser alteradas pela Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, que deve seguir o plano, sob pena de ser considerada ilegal.

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** ora representado pela Promotora de Justiça que subscreve, no

Papel reciclado, menos um árvore ambiental!

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

uso de suas atribuições legais, nos autos de Procedimento Administrativo, resolve expedir a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**, na pessoa de seu eminente Presidente, Senhor CARLINHO ANTONIO POLAZZO, a fim de que:

- dê ciência a todos os vereadores do contido na presente Recomendação antes da segunda votação que eventualmente venha a ocorrer do Projeto de Lei Complementar 04/2017.

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que comunique ao Ministério Público quanto às providências adotadas, com encaminhamento da documentação comprobatória pertinente.

Pato Branco, 30 de outubro de 2017.

Silvana Cardoso Loureiro

Promotora de Justiça

Papel reciclado, menor risco ambiental

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 301/2017

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 30/10/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer seja oficiado aos membros do COPLAN e Representante Legal do Executivo Municipal, convidando-os para reunião que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2017, as 16:30 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Out-2017-10:46-030965-1/1

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado aos membros do **COPLAN** (Conselho do Plano Diretor) e Representante Legal do Executivo Municipal, convidando-os para reunião que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2017, as 16:30 horas, a ser realizada na Câmara Municipal de Pato Branco para tratar de assuntos relacionados ao **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, que dispõe sobre a alteração do Perímero Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de outubro de 2017.

Rodrigo Carneiro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

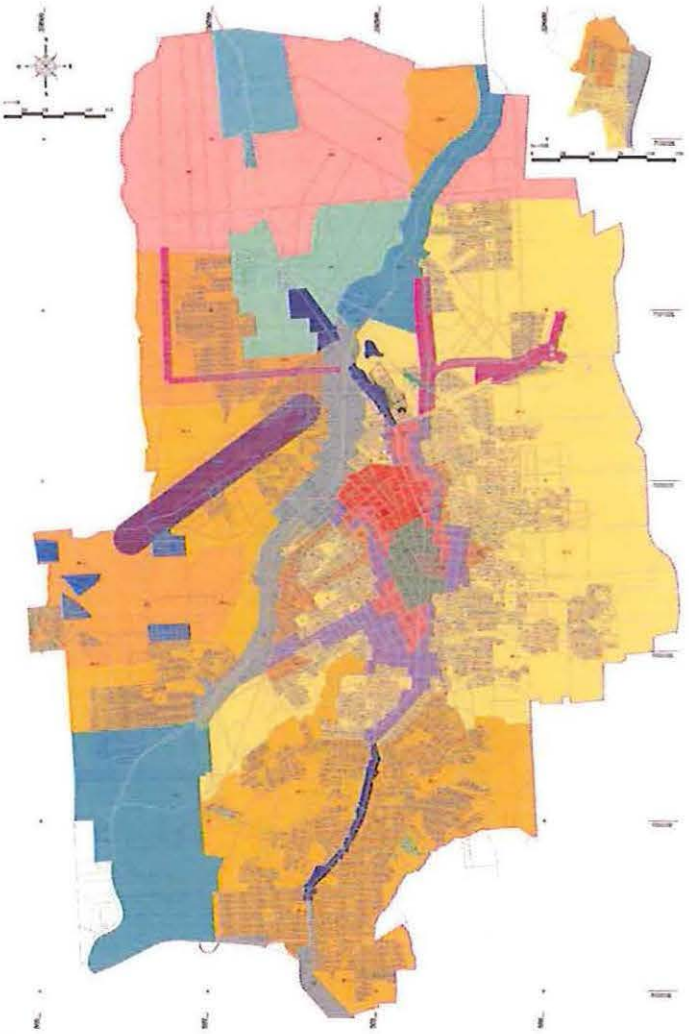
Rua Arariboia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 51
Visto

Projeto de novo zoneamento e ampliação de perímetro urbano é retirado de pauta

Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br



O projeto de lei do Executivo que prevê a ampliação do perímetro urbano de Pato Branco e o novo zoneamento, que teria sua segunda votação na sessão da Câmara Municipal de Pato Branco dessa segunda-feira (30), foi retirado de pauta.

A primeira votação do projeto ocorreu na sessão da quarta-feira (25), quando apenas o vereador Marco Pozza (PSD) votou contrário ao projeto após um longo debate. Contudo, vários vereadores comentaram durante o debate da matéria que faltavam explicações do Executivo quanto ao projeto.

Segundo disse o presidente da Casa, Carlinhos Polazzo, na apresentação do pedido de retirada de pauta, o projeto tem recomendação administrativa do MP-PR (Ministério Público do Paraná) protocolada no início da tarde da segunda na Câmara. Ele também comentou que o assunto foi tema de reunião na sexta-feira (27) entre vereadores e representantes do MP.

O documento, assinado pela promotora de Justiça Silvana Cardoso Loureiro, que resultou na votação e retirada de pauta do projeto de ampliação do perímetro urbano de Pato Branco e novo zoneamento, contém 20 considerações, entre elas apontamentos de que "o perímetro urbano e zona de expansão do Município são definidos pelo Plano Diretor do Município."

Na recomendação administrativa, o MP adverte que "o Plano Diretor é fruto de estudos e discussões que visam ordenar e disciplinar o crescimento da cidade, através de instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem no que refere à edificação, ao parcelamento e conservação do solo."

Ainda é pontuado que "os parâmetros de ocupação definidos pelo Plano Diretor somente podem ser modificados quando de sua revisão". Também é apontado que "o Plano Diretor e sua revisão é resultado de um planejamento urbano adequado, com envolvimento da sociedade e que não há notícias de estudos detalhados e conclusivos norteados pelo interesse público para o referido projeto."

A recomendação administrativa do MP ainda considera que "é o Plano Diretor que define como o território de Pato Branco subdivide-se e que é o Plano Diretor que define a subdivisão da macrozona de adensamento prioritário em zonas específicas, delimitando inclusive seu perímetro urbano". Aponta também que o projeto do Executivo "prevê a criação de uma zona de expansão urbana e Eixo de Desenvolvimento Misto 1."

No projeto encaminhado pelo Executivo, segundo o MP, "visa alteração do perímetro urbano e expansão da Zona Residencial 3 (ZR3), cuja dimensão da área que se pretende expandir na Zona Residencial 3 é considerável". A recomendação do MP segue afirmando que "o Plano Diretor do Município fixa já para a ZR 3 combater a especulação imobiliária e garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados e que política pública em contrário ao Plano Diretor Municipal estar-se-ia facilitando a criação e proliferação de loteamentos urbanos sem a devida estrutura e/ou criando um desornamento da cidade."

Coplan

Com relação ao Coplan (Conselho do Plano Diretor), o MP se posicionou afirmando que não foram todos os membros do conselho que estiveram na reunião de junho que assinaram a ata. Documento este do conselho que segundo o MP somente foi assinado pelo presidente do Coplan e secretário de Planejamento Urbano, Emerson Michelin.

"O referido projeto de lei em questão implica na alteração do Plano Diretor e que houve somente uma reunião do Coplan acerca da alteração pretendida, em data recente, sendo que cabe ao Coplan não só emitir parecer acerca de proposta de alteração, mas acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais; convocar audiências públicas e conferências municipais", diz o documento do MP.

O documento do Ministério Público afirma ainda que em dez dias úteis o MP deverá ser comunicado das providências adotadas para o fato.

Secretário

Na edição da sexta-feira (27), o **Diário do Sudoeste** divulgou na página 6, matéria abordando o novo zoneamento, onde foi publicado o mapa repassado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que apontaria a proposta de alteração de zoneamento na zona norte de Pato Branco.

Após a publicação da matéria, o secretário Emerson Michelin, procurou o Diário para relatar que o mapa não é o que contempla o projeto de lei que está em discussão na Câmara, e sim, mapa que aponta proposições do Executivo para a revisão do Plano Diretor.

Segundo o secretário, o que diverge nos mapas não tem relação com a proposta atual de zoneamento, e sim, com situações pontuais na região do bairro Cadorin.

Emerson também comentou a retirada de pauta do projeto a pedido do MP-PR. De acordo com o ele, em consulta ao Ministério das Cidades, o Município e a Secretaria de Planejamento Urbano tem autonomia para propor alterações.

De acordo com o secretário, toda a documentação será encaminhada à promotoria do MP, na tentativa de resolver a situação.

PLC nº 41/2017

ESAP PÓS-GRADUAÇÃO
MATRÍCULAS ABERTAS

CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
➢NEUROPEDAGOGIA
➢PSICOMOTRICIDADE EDUCACIONAL
➢EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS
➢EDUCAÇÃO ESPECIAL: ÁREA DA SURDEZ (LIBRAS)
➢EDUCAÇÃO ESPECIAL: ÁREA DA DEFICIÊNCIA VISUAL
➢EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
➢ARTE E EDUCAÇÃO COM MUSICALIZAÇÃO
➢EDUCAÇÃO ESPECIAL: TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO (AUTISMO)
➢EDUCAÇÃO ESPECIAL
➢ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS
➢PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA
➢GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE
➢ENFERMAGEM EM URGÊNCIA EMERGÊNCIA
➢SAÚDE COLETIVA COM ESF
➢ENFERMAGEM DO TRABALHO
➢SAÚDE MENTAL
➢PERSONAL TRAINING

➢CCIH - CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE
➢GERONTOLOGIA E GERIATRIA
➢PERSONAL TRAINING
➢FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO
➢AUDITORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
➢ENFERMAGEM EM UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO:

CURSOS NA ÁREA ORGANIZACIONAL
➢GESTÃO COMERCIAL E LOGÍSTICA
➢GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
➢GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLADORIA
➢GERENCIAMENTO DE PROJETOS
➢MBA EM GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLADORIA
➢GESTÃO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO
Esap - Univale
(46) 3224-2251 / 99971-7195 / 99104-2081
esappatobranco@hotmail.com esap Pato Branco Pós-graduação

CREDENCIADOS PELA PORTARIA Nº 3511 DE 20/11/2003 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC - WWW.UNIVALE.COM.BR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 303/2017

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 01/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer envio de cópia dos mapas e croquis que serviram de embasamento para o Projeto de Lei Complementar nº 4/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-01-Nov-2017-10:53-030999-1/1

Os vereadores infra-assinados, da **comissão de Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Prefeito Augustinho Zucchi e ao Secretário de Planejamento Urbano Emerson Michelin, envio de cópias dos documentos abaixo relacionados, referentes ao Projeto de **Lei Complementar nº 4/2017**, que dispõe sobre alterações do perímetro urbano e criação de Zona de Expansão.

1. Mapas especificando as áreas que são rurais, e com a aprovação do Projeto tornam-se urbanas;
2. Croquis das áreas que são rurais, e com a aprovação do Projeto tornam-se urbanas.

O pedido justifica-se, pois, o projeto está tramitando nessa Casa de Leis, e as informações devem ser levadas em consideração para aprovação do mesmo.

Pato Branco, 01 de novembro de 2017.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Ciente
01-11-17

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro

EM BRANCO
Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 304/2017

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 01/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
01-11-2017-09:52-031000-1/1

Reitera envio de cópias da Planta atual do Mapa de Zoneamento Urbano e as Solicitações de abertura ou viabilidade de loteamentos nos anos de 2016 e 2017. Protocolo inicial e Protocolo final de aprovação dos loteamentos

Os vereadores infra-assinados, da **comissão de Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reiterando seja oficiado ao Prefeito Augustinho Zucchi e ao Secretário de Planejamento Urbano Emerson Michelin, envio de cópias dos documentos abaixo relacionados, referentes ao Projeto de **Lei Complementar nº 4/2017**, que dispõe sobre alterações do perímetro urbano e criação de Zona de Expansão.

1. Planta atual do Mapa de Zoneamento Urbano;
2. Solicitações de abertura ou viabilidade de loteamentos nos anos de 2016 e 2017.
3. Documento do Ministério das Cidades autorizando os Municípios a alterarem os Planos Diretores;
4. Documento do Ministério das Cidades/e outros, que exigem que os cemitérios estejam em área urbana, condição para eventual liberação de recursos financeiros.

O pedido justifica-se, pois, o projeto está tramitando nessa Casa de Leis, e as informações devem ser levadas em consideração para aprovação do mesmo.

Pato Branco, 01 de novembro de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

ciente
01-11-17

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

EM BRANCO
Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: **www.camarapatobranco.com.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 54
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 302/2017

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 01/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-01-NOV-2017-10:52-030998-1/1

Requer a relação dos loteamentos em andamento (já aprovados), constando as informações: CNPJ/CPF, cópia do alvará, numero do processo e nome do empreendimento, para embasamento do Proj. Lei Comp. nº 04/2017.

Os vereadores infra-assinados, da **comissão de Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Prefeito Augustinho Zucchi e ao Secretário de Planejamento Urbano Emerson Michelin, a relação de todos os loteamentos em andamento (já aprovados), constando as informações:

1. CNPJ/CPF e nome do empreendedor;
2. Cópia do alvará;
3. Número do processo;
4. Nome do empreendimento.

O pedido justifica-se para embasamento do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, que dispõe sobre a alteração do Perímero Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 01 de novembro de 2017.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

6.11.17

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

EM BRANCO
Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câm. Mun. de Pato Branco Fls 55 Visto

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 305/2017

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 06/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Nov-2017-10:52-031001-1/1

Requer seja oficiado ao Ministério Público, solicitando medidas judiciais cabíveis, em relação ao não envio de resposta do Executivo relativo ao Ofício nº 865, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2017.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Ministério Público, 1ª Promotoria de Justiça, solicitando providências em relação ao não envio de resposta do Executivo relativo ao **Ofício nº 865** datado de 10 de outubro de 2017.

Justifica-se o pedido, tendo em vista que as informações são de fundamental importância para aprovação do Projeto de **Lei Complementar nº 4/2017**, em tramitação nessa Casa de Leis.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco estabelece em seu Art. 14, parágrafo 1° que "É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis mencionados nesse artigo prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto na presente Lei". Cabe salientar que ate a presente data não foi solicitado pelo Executivo prorrogação do prazo.

Ainda em seu parágrafo 2° fica descrito que "o não atendimento, no prazo estipulado no parágrafo anterior, faculta o Presidente da Comissão ou da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 01 de novembro de 2017.

Ciente da não
Envio.
06/11/2017.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 01/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Cientes do teor do ofício.
Pres. 01/11/2017.

Solicita ao COPLAN – Conselho do Plano Diretor, reunião extraordinária em caráter de urgência para que seja deliberada sobre a Recomendação Administrativa 12/2017 do Ministério Público e encaminhamento a esta Casa de Leis da Ata pertinente a mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Nov-2017-10:40-030997-1/1

O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o **COPLAN – Conselho do Plano Diretor, reunião extraordinária em caráter de urgência para que seja deliberada sobre a Recomendação Administrativa 12/2017 do Ministério Público (anexo) e encaminhado a esta Casa de Leis cópia da Ata pertinente a mesma.**

Justifico este pedido para atender a recomendação do Ministério Público quanto a segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, pela importância da matéria em pauta.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 31 de outubro de 2017.

Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Delchiavan
Vereador - PP

CLAUDEMIR ZANCO
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 57
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Nov-2017-14:55-031004-1/2

Ofício nº 417/2017
Procedimento Administrativo Nº MPPR - 0105.17.000462-6

PATO BRANCO, 01 de novembro de 2017.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATO BRANCO, com atuação na defesa do **PATRIMÔNIO PÚBLICO**, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR – 0105.17.000462-6, **REQUISITA** que:

- encaminhe cópia do protocolo feito na prefeitura com relação ao ofício nº 865/2017 da Câmara Municipal, feito ao Sr. Michelin, do IPPUPB.

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento deste.

A resposta ao Ministério Público deverá ser protocolada na 1ª PROMOTORIA, situada a Rua Maria Bueno nº 284 – Fórum - PATO BRANCO/PR, das 13h00min às 17h30min horas.

Descrição do Fato: para acompanhamento do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, que tramita na Câmara Municipal de Pato Branco – PR.

SILVANA CARDOSO LOUREIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Papel reciclado, menor custo ambiental

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Nov-2017-08:56-031011-1/1

Ofício nº 369/2017/GP

Pato Branco, 3 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, anexo a Mensagem nº 77, de 16 de agosto de 2017, que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 011/2017 do Ministério Público.

Restritos a este objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 939/2017 **Pato Branco, 6 de novembro de 2017.**

Senhora Promotora:

Em atenção ao Ofício nº 417/2017, de 1º de novembro de 2017, encaminhamos cópia do protocolo feito na Prefeitura Municipal por ocasião da entrega do **Ofício nº 865/2017** (da Câmara Municipal de Pato Branco), endereçado ao IPPUPB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco.

Anexo cópia do Ofício nº 865/2017 e do protocolo de entrega da Câmara Municipal de Pato Branco.

Atenciosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Senhora **Silvana Cardoso Loureiro**
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco
Ministério Público do Paraná
Rua Maria Bueno, 284 – Bairro Sambugaro
85501-560 - Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 60 Visto

Ofício nº 940/2017 **Pato Branco, 6 de novembro de 2017.**

Senhora Promotora:

A Câmara Municipal de Pato Branco, por meio de seu presidente abaixo-assinado, informa Vossa Excelência que o **Projeto de Lei Complementar nº 4/2017,** de 17 de agosto de 2017, Mensagem nº 77/2017, que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, **foi devolvido** ao Executivo Municipal atendendo solicitação enviada através do Ofício nº 369/2017-GP, de 3 de novembro de 2017, protocolado nesta Casa de Leis em 6 de novembro de 2017, conforme documento **anexo**.

Outrossim, no que concerne a Recomendação Administrativa nº 12/2017, de 30 de outubro de 2017, comunicamos que foi dado ciência da mesma a todos os vereadores, e que, inclusive, a segunda votação foi prejudicada em virtude do pedido de devolução acima indicado.

Colocamo-nos a disposição de vossa Excelência para eventuais dúvidas pertinentes ao caso.

Atenciosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Senhora **Silvana Cardoso Loureiro**
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco
Ministério Público do Paraná
Rua Maria Bueno, 284 – Bairro Sambugaro
85501-560 - Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 61
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Nov-2017-11:10-03107-1/2

Ofício 028/2017

Pato Branco, 06 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo,
DD Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Prezado Senhor:

Em resposta ao convite para participar de reunião no dia 06 de novembro as 16 e 30 horas, informamos que em virtude da retirada do projeto de lei complementar 04/2017 de pauta da ordem do dia, o Presidente do COPLAN e os demais membros não comparecerão ao convite solicitado.

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

RUA ARARIBOIA, Nº 94 , CENTRO – FONE (46) 3225 5334 - PATO BRANCO/PR E-MAIL : IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 950/2017 **Pato Branco, 7 de novembro de 2017.**

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 369/2017/GP, de 3 de novembro de 2017, estamos devolvendo o **Projeto de Lei Complementar nº 4/2017,** de 17 de agosto de 2017, Mensagem nº 77/2017, que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

Respeitosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 163
Visto

Executivo pede devolução de projeto que trata de zoneamento e ampliação de perímetro urbano



Pedido de devolução do projeto foi protocolado na manhã dessa segunda-feira (6)

Marcilei Rossi
marcilei@diariodosudoeste.com.br

Depois de ter sido aprovado em primeira votação e retirado de pauta com uma recomendação administrativa do MP-PR (Ministério Público do Paraná), o projeto de lei que prevê a ampliação do perímetro urbano de Pato Branco e delimitação de novo zoneamento, de autoria do Executivo, teve a solicitação de devolução feita por meio de ofí à Câmara Municipal de o Branco.

O documento foi lido no início da sessão dessa segunda-feira (6), portanto, uma semana após a retirada de pauta do projeto de lei na data em que iria para a segunda votação.

No entanto, o tema se manteve em debate, também pelo fato de o secretário de Planejamento Urbano, Emerson Michelin, ter enviado ofício à Casa respondendo a questionamentos de vereadores.

Durante a sessão, o vereador Gilson Feitosa destacou que estava prevista para a tarde da segunda, reunião com os integrantes do Coplan (Conselho do Plano Diretor), e que a Casa recebeu resposta do secretário de Planejamento Urbano que também responde como presidente do conselho, de que em virtude da retirada da pauta da ordem do dia os membros do conselho não estariam na reunião.

O Diário do Sudoeste buscou contato com o secretário, porém, até o fechamento da edição não obteve retorno.

MP-PR

A primeira votação do projeto de novo zoneamento e ampliação de perímetro urbano ocorreu no dia 25 de outubro, cinco dias depois ele estava na pauta da sessão da Câmara, no entanto, foi retirado após recomendação administrativa do MP-PR.

O documento, assinado pela promotora de Justiça Silvana Cardoso Loureiro, que resultou na votação e retirada de pauta do projeto de ampliação do perímetro urbano de Pato Branco e novo zoneamento, contém 20 considerações, entre elas apontamentos de que "o perímetro urbano e zona de expansão do Município são definidos pelo Plano Diretor do Município."

Dentre as considerações, o MP advertiu que "o Plano Diretor é fruto de estudos e discussões que visam ordenar e disciplinar o crescimento da cidade, através de instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem no que refere à edificação ao parcelamento e conservação do solo."

O documento do Ministério Público também pontua que "os parâmetros de ocupação definidos pelo Plano Diretor somente podem ser modificados quando de sua revisão". Também é apontado que "o Plano Diretor e sua revisão é resultado de um planejamento urbano adequado, com envolvimento da sociedade e que não há notícias de estudos detalhados e conclusivos norteados pelo interesse público para o referido projeto."

Rematrículas na Rede Municipal serão de 20 a 24 de novembro

Assessoria

Na Rede Municipal de Educação de Pato Branco, as rematrículas ocorrerão de 20 a 24 de novembro. Nesse período, os pais das crianças que já estudam nas escolas ou CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e que, em 2018, permanecerão na mesma instituição, deverão se apresentar no educandário e formalizar a rematrícula. Já o período para novas matrículas na pré-escola I e II e no 1º ano, será de 27 de novembro a 1º de dezembro.

Para o ingresso nas demais séries, o período de novas matrículas e transferências iniciará a partir de 25 de janeiro. Esse prazo para transferências refere-se tanto para alunos que já estudam em estabelecimentos de ensino municipais, mas que desejam mudar de escola ou CMEI, bem como para alunos que vierem de outras redes de ensino ou de outras cidades.

Atualmente, a Rede Municipal de Educação de Pato Branco possui 8.396 alunos matriculados e regulares, total que abrange as 26 escolas e os 23 CMEIs. Destes, 987 estão concluindo o 5º ano e, a partir de 2018, deixarão a Rede Municipal, para ingressar no 6º ano da Rede Estadual ou particular.

A expectativa do Município para 2018, segundo a secretária municipal de Educação e Cultura, Heloí Aparecida De Carli, é receber cerca de 1.600 novos alunos para as turmas de pré-escola e 1º ano. "Há uma previsão de aumento de nossos alunos, principalmente com a obrigatoriedade de matrícula a partir dos 4 anos. Estamos tomando as medidas necessárias para atender a demanda de matrículas", explica Heloí.

Em caso de novas matrículas, os pais deverão apresentar a cópia da certidão de nascimento da criança e uma fatura de energia elétrica atualizada, de no máximo três meses, para comprovação da residência. Também é necessário o Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem ou a Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE. No caso de matrículas nos CMEIs, além dessa documentação, também é necessário apresentar a carteira de vacinação da criança.

As aulas nas escolas municipais de Pato Branco encerram-se no dia 8 de dezembro. Já o atendimento nos CMEIs segue até 22 de dezembro. Em 2018, tanto as aulas nas escolas quanto nos CMEIs retornam em fevereiro.





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 64
Visto

DATA 25 / 10 / 2017

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

	SIM	NÃO	AUSENTE
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	✓		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	✓		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	✓		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	✓		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD		✓	
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	✓		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	✓		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	✓		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	✓		
VILMAR MACCARI - PDT	✓		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	✓		

SECRETÁRIO

DATA ____/____/____

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº _____

	SIM	NÃO	AUSENTE
CLAUDEMIR ZANCO - PDT			
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD			
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE			
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT			
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD			
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB			
MOACIR GREGOLIN - PMDB			
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC			
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP			
VILMAR MACCARI - PDT			
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS			

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 65
Visto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2017

MENSAGEM Nº 77/2017

RECEBIDA EM: 17 de agosto de 2017

SÚMULA: Altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.
(alteração do Perímetro Urbano e criação de Zona de Expansão Urbana para atender uma solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, visando incorporar o mesmo ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano na área de circunscrição da Administração Pública. A referida área demarcada levou em consideração a topografia, relevo e a projeção de via da nova Perimetral, e terá como parâmetro urbanístico de Zona de Expansão Secundária (ZEX) para ocupação após o adensamento de 80% do perímetro consolidado, conforme mapa em anexo. O Projeto também contém a criação do zoneamento denominado Eixo de Desenvolvimento Misto 1 – EDM-1, o qual se localizará na região norte da cidade onde será construído o novo Edifício da Prefeitura Municipal e o Pato Branco Shopping, ao longo da nova Avenida Inovação buscando integrar a região denominada Vila Nova a políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais. Igualmente visa orientar a produção imobiliária para áreas localizadas ao longo dos eixos de transporte coletivo público, com novas formas de implantação de empreendimentos, que promovam melhores relações entre os espaços públicos e privados e contribuam para a redução dos tempos e distâncias de deslocamentos – alterações aprovadas pelo Coplan – Conselho do Plano Diretor)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de agosto de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1º de setembro de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 5 de outubro de 2017
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de outubro de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 25 de outubro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

30 de outubro de 2017 – Retirado de pauta, atendendo Recomendação Administrativa do Ministério Público do Paraná, nº 12/2017, de 30 de outubro de 2017, assinada pela Promotora Silvana Cardoso Loureiro.

Devolvido ao Executivo Municipal através do ofício nº 950, de 7 de novembro de 2017, atendendo solicitação enviada conforme Ofício nº 369/2017/GP, de 3 de novembro de 2017, lido na sessão ordinária do dia 6 de novembro de 2017.

APROVADO
Data 08/11/17
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 06
Visto

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Requer envio de cópia dos mapas e croquis das áreas rurais de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Prefeito Augustinho Zucchi e ao Secretário de Planejamento Urbano Emerson Michelin, para envio de cópias dos documentos abaixo relacionados.

1. Mapas identificando as áreas rurais de Pato Branco, especificamente da área que pretendia-se alterar de área rural para urbana no Projeto de Lei Complementar 4/2017, retirado pelo Executivo;
2. Croquis das áreas rurais de Pato Branco, especificamente da área que pretendia-se alterar de área rural para urbana no Projeto de Lei Complementar 4/2017, retirado pelo Executivo.

O pedido justifica-se, para o devido acompanhamento.

Pato Branco, 08 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Nov-2017-10:47-031077-1/1

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

APROVAD
Data 08/11/17
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO B

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 07
Visto

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 309/2017

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Reitera envio de cópias da Planta atual do Zoneamento Urbano e as Solicitações de abertura ou viabilidade de loteamentos nos anos de 2016 e 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Nov-2017-10:47-031076-1/1

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reitera seja oficiado ao Prefeito Augustinho Zucchi e ao Secretário de Planejamento Urbano Emerson Michelin, envio de cópias dos documentos abaixo relacionados.

1. Planta atual do Zoneamento Urbano;
2. Protocolo das solicitações de abertura e/ou viabilidade de loteamentos nos anos de 2016 e 2017.
3. Documento do Ministério das Cidades autorizando os Municípios a alterarem os Planos Diretores;
4. Documento do Ministério das Cidades/e outros, que exigem que os cemitérios estejam em área urbana, condição para eventual liberação de recursos financeiros.

O pedido justifica-se, para o devido acompanhamento.

Pato Branco, 08 de novembro de 2017.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: **www.camarapatobranco.com.br**

APROVADO
Data 8/11/17
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

Excelentíssimo Senhor

Carlinho Antonio Polazzo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Reitera solicitação ao IPPUPB e Secretaria de Planejamento Urbano, na pessoa do Secretário, Emerson Michelin, solicitando cópia dos alvarás e mapas de loteamentos realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, bem como, indicando a data de solicitação autorização e data de aprovação, com os respectivos documentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Nov-2017-11:13-031053-1/1 -

Os vereadores infra-assinados, GILSON FEITOSA - PT, MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD, FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD, MOACIR GREGOLIN - PMDB e CLAUDEMIR ZANCO - PDT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitação ao IPPUPB e Secretaria de Planejamento Urbano, na pessoa do Secretário, Emerson Michelin, solicitando cópia dos alvarás e mapas de loteamentos realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, bem como, indicando a data de solicitação autorização e data de aprovação, com os respectivos documentos.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 08 de novembro de 2017.

GILSON FEITOSA – PT
VEREADOR

MOACIR GREGOLIN
VEREADOR

MARCO POZZA – PSD
VEREADOR

FABRICIO PREIS DE MELLO
VEREADOR

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
VEREADOR

APROVADO
Data 08/11/17
Assinatura
MUNICIPAL - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral -08-Nov-2017-10:33-031073-1/2

Requer seja convidado o Secretário de Planejamento Urbano – IPPUPB, Emerson Michelin, para participar da Sessão Ordinária do dia 20/11/2017, para tratar de assunto pertinente ao Plano Diretor do Município e projetos de alteração de perimetro urbano e coeficiente de ocupação e construtivo.

Os vereadores infra-assinados, **GILSON FEITOSA – PT, MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD**, requerem **seja convidado o Secretário de Planejamento Urbano – IPPUPB, Emerson Michelin, para participar da Sessão Ordinária do dia 20/11/2017, para tratar de assunto pertinente ao Plano Diretor do Município, e projetos de alteração de perimetro urbano e coeficiente de ocupação e construtivo.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 08 de novembro de 2017.

GILSON FEITOSA – PT
VEREADOR

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Câmara Munic. Pato Branco
Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício 030/2017 Pato Branco, 09 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo,
DD Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Prezado Senhor:

Ref.: Resposta ao Oficio nº 865/2017

Em resposta ao Ofício em referência no qual consta a solicitação do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza, segue em anexo para Vossa Senhoria, cópia do Mapa atual de Zoneamento Urbano de Pato Branco, e relação de aberturas de Loteamentos. No qual ja foi apresentada aos vereadores solicitantes na reunião convocada pelos mesmos na câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para dirimir ou esclarecer quaisquer dúvidas,

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-10-Nov-2017-15:17-031106-2/2

RUA ARARIBOIA, Nº 94 , CENTRO – FONE (46) 3225 5334 - PATO BRANCO/PR E-MAIL : IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 71
Visto

Ofício nº 865/2017

Pato Branco, 10 de outubro de 2017.

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza — PSD** solicita os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de enviar a esta Casa de Leis cópia da Planta atual do Mapa de Zoneamento Urbano de Pato Branco, bem como, cópia das solicitações de abertura ou viabilidade de loteamentos dos anos de 2016 e 2017.

Atenciosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Ao
IPPUPB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco
Rua Araribóia
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 72
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
CPF 061.104.019-00

Requerente:

Vem mui atenciosamente solicitar:

VIABILIDADE PARA LOTEAMENTO

Sobre a Chácara 99-9

Área do terreno: **7.962,76m²**

Matrícula ou registro: 32.380
Rua: São José
Bairro: Sudoeste

Nestes termos
P. deferimento.

Pato Branco, 10/07/2017

SILUANDRA HAUBERT
CAU A90898-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

AO IPPUPB (INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO) DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ.

As Sras. **Maria de Lourdes Tirlonio Tesser**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 894.127.619-53, RG sob o nº 2.038.979-6, residente e domiciliada à Rua Ibiporã 983, apto 302, bairro Centro, Pato Branco – PR e **Jurema Terezinha Tirlonio Perusso** brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 856.696.449-72, RG sob o nº 7.159.723-7, residente e domiciliada à Rua Veríssimo Rizzi 530, bairro Fraron, Pato Branco – PR.

Vem mui respeitosamente à presença de V.Sª se digne a pedir a viabilidade da expansão urbana dos lotes de terras rural sob nº 219 e 219-A e 168-A, do Núcleo Ligeiro Parte Norte e Núcleo Chopim Parte Norte, situado no distrito de São Roque do Chopim – Nova Espero, neste município de Pato branco, com área de 63.051,96m² averbados à margem da matricula nº 18.064, e com área de 63.051,96m² averbados à margem da matricula nº 18.063, ambas desse Ofício de Registro de Pato Branco.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2016.

Mª de Lourdes T. Tesser
MARIA DE LOURDES TIRLONIO TESSER
CPF: 894.127.619-53

Jurema T. T. Perusso
JUREMA TEREZINHA TIRLONIO PERUSSO
CPF: 856.696.449-72

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Pato Branco, 30 de agosto de 2016.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO - PR

VIGANO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.886.828/0001-78, com sede na Lote Rural nº 24-II, Núcleo Bom Retiro, zona rural em Pato Branco-PR; neste ato representada por seu bastante procurador **ULISSES VIGANÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Itapejara d'Oeste/PR, nascido em 10/01/1965, filho de ULYSSES VIGANÓ e BEATRIZ VITALINA BORDIGA VIGANÓ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.400.021-2-SSP-PR, expedida em 10/03/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 544.492.009-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 90, ap. 12, Alto da XV, Curitiba-PR; vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria, requerer a **viabilidade de empreendimento imobiliário** com a finalidade de **execução de um NUCLEO RESIDENCIAL DE RECREIO**, em conformidade com o artigo 84 e seguintes da LUPA, que será executado junto ao imóvel matriculado sob nº 3.708 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade de Pato Branco-PR; seguindo em anexo os documentos exigidos.

Nestes Termos
Pede Deferimento

VIGANO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Ulisses Viganó Junior
Telefone contato – 41-9716-5775

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco – pr

Secretaria de Planejamento Urbano

Prezados Senhores:

Viganó Administração de Imóveis Ltda pessoa jurídica de direito privado, vem por meio desta solicitar CARTA DE VIABILIDADE para execução parcelamento de área na modalidade de CHÁCARAS DE RECREIO sobre o lote nº 09 do núcleo Pato Branco conforme matrícula nº 3.708 do primeiro registro de imóveis da comarca de pato branco – pr.

Nesta modalidade, os serviços com coleta de lixo, fornecimento de água e iluminação pública serão suportados pelos proprietários.

Atenciosamente.

Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2016.

Vlademir José Dal Ross

Eng. Civil – crea – pr 13.110 - D

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 3
Gabriel
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 76
Visto

Requerimento

GREEN INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.846.782/0001-17, venho por meio deste solicitar a viabilidade técnica para implantação de um Condomínio de Recreação no **Imóvel Rural Bela Vista** com área de **109.758,00 m²** localizado no bairro Parque do Som, com **matrícula nº 35.493** em nome de **Vilson Paloschi CPF:627.726.949-68.**

GREEN INCORPORADORA LTDA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17

AO IPPUBP (INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO) DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ.

Os Srs. Itacir Galvan inscrito no CPF: 225.574.669-72, Ivanor Francisco Baldi inscrito no CPF: 761.920.759-72, Clemente Baldo inscrito no CPF 303.789.409-10; Nelson Antonio Baldo inscrito no CPF 435.144.809-15, com sede no Lote de terras rural nº 168 e 168-A, localizado na Linha São Roque do Chopin, Bairro Interior, na cidade de Pato Branco estado do Paraná

Vem mui respeitosamente à presença de V.Sª se digne pedir a viabilidade da expansão urbana dos lotes de terras rural sob nº 168 e 168-A, do Núcleo Ligeiro Parte Norte, situado no município de Pato branco, com área total de 46.940,00m², averbados à margem da matricula nº 18.741, desse Ofício de Registro de Pato Branco.

Nestes termos, pede deferimento.

Dois Vizinhos/PR, 7 de abril de 2016.

Itacir Galvan
ITACIR GALVAN
CPF: 225.574.669-72

Ivanor F Baldi
IVANOR FRANCISCO BALDI
CPF: 761.920.759-72

Clemente Baldo
CLEMENTE BALDO
CPF: 303.789.409-10

Nelson Antonio Baldo
NELSON ANTONIO BALDO
CPF: 435.144.809-15

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 78
Visto

Requerimento

GREEN INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.846.782/0001-17, vem por meio deste solicitar a viabilidade para implantação de um loteamento residencial no imóvel, Parte IV do Lote 58, Núcleo Bom Retiro, com área de **145.200,00 m²** localizado no bairro Cadorin, com **matrícula nº 44.223** em nome de **Therezinha Simioni, CPF: 015.785.999-11.**

GREEN INCORPORADORA LTDA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 79
Visto

VMT CONSTRUTORA

REQUERIMENTO PARA VIABILIDADE DE LOTEAMENTO URBANO

À

Prefeitura Municipal e Instituto de Planejamento Urbano de Pato-Branco-PR:

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria o **TERMO DE VIABILIDADE** para implantação de loteamento no Imóvel Theodorico Bertol, desmembrado de uma parte do Imóvel Theodorico Bertol, encravado em parte dos lotes rurais sob o nºs 09, 41 e 42 do Núcleo Bom Retiro, Município de Pato Branco–PR, conforme matrícula sob número 18.567 do 1º Oficio de Registro de Imóveis com área de 51.641,50 m² de propriedade de **ALMIR TARTARI,** cadastrado no CPF 025.476.359-68 e de **LURDES POLAZZO TARTARI** cadastrada no CPF 534.966.711-49. E na matrícula número 13.626 com área de 121.000,00m² de propriedade **ALMIR TARTARI,** cadastrado no CPF 025.476.359-68 e de **LURDES POLAZZO TARTARI** cadastrada no CPF 534.966.711-49, residentes e domiciliados à Avenida Tupi, nº4495, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco – PR, totalizando a área a ser loteada em 172.641,50m².

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pato Branco, 18 de Julho de 2017.

ROSANE CAPITANI SCARIOT
Arquiteta e Urbanista CAU nº A95947-2

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 47, Centro, Pato Branco/PR.
Telefone (46) 3225-0009

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 80
Visto

REQUERIMENTO

Eu, LUIZ HENRIQUE CESCO, portador do CPF 050.218.949-51, venho através deste solicitar a análise de viabilidade técnica da implantação de um loteamento, de caráter industrial, no imóvel compreendido em matrícula anexa, localizada dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco – PR.

Solicito informações referentes a dimensões de lotes, arruamentos e outras que se fizerem necessárias.

Nos termos, pede-se a análise da guia amarela em anexo.

Consta, também, em anexos, croquis de localização do imóvel.

Me coloco à disposição para eventuais dúvidas relacionadas a este.

Pato Branco, 23 de agosto de 2017.

Luiz Henrique Cesco
Engenheiro Civil
CREA-PR 148.664/D

PROTOCOLO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 81 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Consulta Obrigatória de Viabilidade Para
Elaboração de Projeto de Loteamento (Guia Amarela)

1 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA
AQUILES TUMELERO

2 - USO PRETENDIDO
LOTEAMENTO

3 - ESPECIFICAR USO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJ. LOTEAMENTO

5 - ESPECIALIDADE

6 - CREA

7 - N. QUADRA OU CHÁCARA
LOTE RURAL Nº 05

8 - N. LOTE

9 - CROQUI DO TERRENO CONTANDO AS MEDIDAS DISTÂNCIA ATÉ ESQUINA OBSERVAR POSIÇÃO NORTE

N

10 - ÁREA DO TERRENO (M²)
59.622,93m²

11 - ÁREA CONST. EXIST. (M²)

12 - ÁREA APROX. A CONST. (M²)
53 622.53m²

13 - DATA

14 - ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO

1 - ZONA

2 - ÁREA MÍNIMA DO LOTE

3 - TESTADA MÍNIMA DO LOTE

4 - PADRÃO DE CALÇADA

5 - DATA DA ANÁLISE

7 - LARGURAS MÍNIMAS

METROS largura mínima de vias

METROS largura mínima de calçadas

8 - PERÍMETRO URBANO

9 - BAIXA NO INCRA

10 - OBSERVAÇÕES

11 - USO

	ADEQUADO
	TOLERADO
	PERMISSÍVEL
	PROIBIDO

12 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ATENÇÃO

Formulário informativo para elaboração de projeto loteamento não dá direito a executá-lo
Início dos serviços somente após a expedição do alvará de loteamento sob pena de multa e embargo
As informações constantes acima, tem valor somente por 30 dias
A P.M.P.B isenta-se de qualquer responsabilidade quando o interessado omitir ou falsear informações
Apresentar projetos de acordo com a Lei LC 46-2011 (Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do solo)
A P.M.P.B isenta-se de qualquer ônus, quanto a problemas futuros, advindos da zona solicitada pelo interessado
Para a consulta ser atendida deverá ser anexada prova do domínio

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Câmara Mun. de P...
Fls 82
Visto

Requerente: **Britagem Basalto LTDA–CNPJ 77.740.587/0001-08**
Endereço: **Av. Tupi, 6300 - São Cristóvão, Pato Branco - PR**
Fone: **(46) 9 9115 2039**

Vem mui atenciosamente solicitar a expedição:

Da Viabilidade para elaboração de projeto de loteamento, com base no Art. 64 da Lei Nº46 / 2011.

Referente à: **Viabilidade de lotear a Chácara nº 70.**

Localização: **Rua Marilia – Bairro Jardim Floresta - Pato Branco - PR**
Registro de Imóveis: 11.328 – 2º Ofício

Para fins de dar entrada na primeira das 5 etapas de loteamento.

Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 06/10/2017.

Jean Ronaldi Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU 184794-5

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 83
Visto

Requerente: **Britagem Basalto LTDA–CNPJ 77.740.587/0001-08**
Endereço: **Av. Tupi, 6300 - São Cristóvão, Pato Branco - PR**
Fone: **(46) 9 9115 2039**

Vem mui atenciosamente solicitar a expedição:

Da Viabilidade para elaboração de projeto de loteamento, com base no Art. 64 da Lei Nº46 / 2011.

Referente à: **Viabilidade de lotear a Chácara nº 82.**

Localização: **Rua Marilia – Bairro São Roque - Pato Branco - PR**
Registro de Imóveis: 11.434 – 2º Ofício

Para fins de dar entrada na primeira das 5 etapas de loteamento.

Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 06/10/2017.

Jean Ronaldi Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU 184794-5

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 84
Visto

Requerimento

Green Incorporadora LTDA, CNPJ: 22.846.782/0001-17. vem por meio deste solicitar a viabilidade para implantação de um loteamento residencial no **Imóvel Arcides** com área de **150.800,00 m²** localizado no bairro Parque do Som, com **matrícula nº 50.001 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis** em nome de **Green Incorporadora LTDA, CNPJ: 22.846.782/0001-17.**

Green Incorporadora LTDA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 85
Visto

REQUERIMENTO

HALANA DAGIOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o número 051.514.809-10, residente em Pato Branco – PR comparece perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, para expor e **REQUERER** o que segue:

I- Consulta de Viabilidade para Elaboração de Projeto de Loteamento e Correspondente Carta de Anuência, referente ao Imóvel Chácara nº, matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco- PR sob o número 16.615, situado no Município e Comarca Pato Branco - PR, contendo a área total de 43.500,00 m².
Em anexo croqui da área para análise.

Sendo que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Pato Branco 28 de Maio de 2015.

Halana Dagios

HALANA DAGIOS
CPF: 051.514.809-10
Arquiteta e Urbanista
CAU 13.9318-9

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 86
Visto

REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

I. Consulta de Viabilidade e Diretrizes para Elaboração de Projeto de Loteamento , Correspondente Carta de Anuência, referente ao Imóvel Chácara nº123 , matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco- PR sob o número 49.665, situado no Município e Comarca Pato Branco - PR, contendo a área total de 47.501,00m².

Sendo que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Pato Branco 03 de outubro de 2017.

Halana Dagios
HALANA DAGIOS
CPF: 051.514.809-10
Arquiteta e Urbanista
CAU A112539-7

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 87
Visto

PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Consulta Obrigatória de Viabilidade Para Elaboração de Projeto (Guia Amarela)

1 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA
EUGENIO FAE

2 - USO PRETENDIDO
LOTEAMENTO

3 - ESPECIFICAR USO
VIABILIDADE

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJ. ARQUITETÔNICO

5 - ESPECIALIDADE | 6 - CAU / CREA

7 - N. QUADRA OU CHÁCARA
Imóvel Rural 02

8 - N. LOTE

9 - CROQUI DO TERRENO CONTANDO AS MEDIDAS DISTÂNCIA ATÉ ESQUINA OBSERVAR POSIÇÃO NORTE

N

10 - ÁREA DO TERRENO (M²)
183.126,85m²

11 - ÁREA CONST. EXIST. (M²)

12 - ÁREA APROX. A CONST. (M²)

13 - DATA

14 - ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

1 - ZONA

2 - TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX.

3 - COEF. DE APROV. MÁX.

4 - N. PAVIMENTOS MÁX.

5 - ALTURA MÁXIMA

6 - DATA DA ANÁLISE

7 - RECUO MÍNIMO EM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO PREDIAL

	METROS	
		Da Rua Principal
	METROS	
	METROS	Das Divisas com Aberturas

8 - AFASTAMENTO MÍNIMO

USO		
		ADEQUADO
		TOLERADO
		PERMISSÍVEL
		PROIBIDO

10 - OBSERVAÇÕES

11 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO

ATENÇÃO

- Formulário informativo para elaboração de projeto arquitetônico não dá direito a construir
- Início da obra somente após a expedição do alvará de construção sob pena de multa e embargo
- As informações constantes acima, tem valor somente por 120 dias
- O P.M.P.B isenta-se de qualquer responsabilidade quando o interessado omitir ou falsear informações para os casos permissíveis (tabela de uso do solo) aprovados pela CMZ
- O P.M.P.B isenta-se de qualquer ônus, quanto a problemas futuros, advindos da zona solicitada pelo interessado
- Para a consulta ser atendida deverá ser anexada prova do domínio

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 88
Visto

Pato Branco, 16 de março de 2016.

Vimos pelo presente, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 64, da Lei Complementar nº 64/2011, REQUERER CONSULTA DE VIABILIDADE para elaboração de projeto de loteamento a ser implantado em parte da área constante da matricula nº 2.918, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Pr, com 592.900 m2, situada na BR 158, Bairro São Francisco, nesta cidade de Pato Branco - PR.

Seguem em anexo demais documentos conforme disposto no art. 64, da Lei Complementar nº 64.

Atenciosamente

GETULIO LUIZ GUERRO
Proprietário

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Creci F 19.102

HUGO BOSCATTO
CAU A46807-0
ARQUITETO E URBANISTA

Ilmo Sr.
Emersom Michelim
DD. Sec. Mun. De Planejamento Urbano

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 89
Visto

ADRIANO
SCARABELOT
ARQUITETURA

ARQUITETURA ALÉM DA ESTÉTICA

Arquitetos
Adriano Scarabelot
Kamila V. Harnisch
Tamara Alff

adrianoarquitetura.com
46 3225 3151 - 46 9123 7104

REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO

ADILES SCARABELOT E OUTROS CPF/CNPJ 371.397.549-34
vem solicitar a Pré aprovação do Lotamento JS.

Referente a :

ZONA	0	
LOTE		
QUADRA	Chácaras 197 A, 197 B, 197 C e 197	
ÁREA DO PROJETO	0,00	
MATRÍCULA OU REGISTRO	15.646, 15.648,15.647, e 15.645	
RUA	0	
NÚMERO	0	
BAIRRO	0	
PARA FINS:	uso	Loteamento
	especificação	0
Observações:		

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 20 outubro, 2016

ADRIANO LUIZ SCARABELOT
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR: A26505-5

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 90
Visto

VMT CONSTRUTORA

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO FINAL DE LOTEAMENTO

À

Prefeitura Municipal e Instituto de Planejamento Urbano de Pato-Branco-PR:

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a **APROVAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LOTEAMENTO**, que será implantado no "Lote n° 61-D" desmembrado de uma parte do lote n° 61, Município de Pato Branco–PR, matrícula sob número 46.677 com área de 198.981,75m² de propriedade de **A3M CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 04.386.191/0001-22, com sede à Avenida Tupy, n° 2221, sala 904, Pato Branco – PR, **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede à Avenida Tupy, n° 4495, sala 02, Pato Branco – PR e **MARCANTE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 13.870.859/0001-01, com sede na Rua Tamoio, n° 355, Pato Branco – PR.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2016.

DANIELI RALDI
Arquiteta e Urbanista
CAU n° A111316-0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 91
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Requerentes:

AIRES AFONSO FORSELINI
CPF 010.327.559-20

NAIR FORSELINI
CPF 005.263.369-19

Vem mui atenciosamente solicitar:

PRÉ-APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Referente ao	**"PARTE DO LOTE 62"**
Área da propriedade :	**145.031,48m²**
Matricula ou registro:	**47.650**
Rua:	
Bairro:	**SÃO LUIZ**
Loteamento:	**FORSELINI 2**

Nestes termos
P. deferimento.

Pato Branco, 16/09/2014

Cláudia Godinho
Arquiteta e Urbanista
CAU A. 85.702-5

CLAUDIA GODINHO
Arquiteta e urbanista
CAU A85.702-5

Município de Pato Branco
Fls 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2016..

Vimos pelo presente, em conformidade com o disposto nos arts. 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 64/2011, REQUERER PRÉ-APROVAÇÃO de projeto de loteamento denominado Loteamento Villa Bella, a ser implantado na área constante da matricula nº 23.109, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Pr, com 150.000,00 m2, situada no Bairro Industrial, nesta cidade de Pato Branco – Pr.

Seguem em anexo demais documentos conforme disposto nos arts. 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 64/2011.

Atenciosamente

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Loteador/Procurador

Ilmo Sr.
Emersom Michelim
DD. Sec. Mun. De Planejamento Urbano

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 93
Visto

REQUERIMENTO

À
Secretária de Planejamento Urbano de Pato Branco

O **JORGE EDUARDO CHIQUETTA e outros,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registrado sob CPF nº 051.496.719-67 residente domicilio na Rua Tapajos, 659, centro na cidade de Pato Branco - PR, veio a presença de vossa senhoria requerer **PRÉ APROVAÇÃO,** que será implantado no imóvel **CHÁCARA MARCELO** registrado na matrícula 27.650 do 2º Oficio de Registro Geral de imóvel da Comarca de Pato Branco – PR, com área de 136.142,00m²(cento e trinta e seis mil cento e quarenta e dois metros quadrados).

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pato Branco, 02 de Agosto de 2016.

BRUNA VOGEL
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A111220-1

Município de Pato Br...
Fls 02
...tor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

VMT
CONSTRUTORA

REQUERIMENTO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE LOTEAMENTO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a ***Análise e Pré-Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial/Comercial - LOTEAMENTO AUGUSTO PELOSO*** a ser implantado no Imóvel Terezinha Carmem Peloso Dalla Costa, desmembrado de parte do lote 62 do núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco/PR, com área de 48.400,00m² conforme matrícula nº 45.516, de propriedade de ***Marlizete Dala Costa Marques de Lima***, cadastrada no CPF 840.142.709-63, e sua esposo **Leonázio Marques de Lima,** cadastrado no CPF 147.112.739-72, residentes e domiciliados no município de Pato Branco/PR.

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 30 de Setembro de 2015.

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A85947-2

Município de Pato Branco
Fls 02
Servidor

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº47.Centro, Pato Branco/PR.
Telefone 3225-0009

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 95
Visto

REQUERIMENTO APROVAÇÃO DO PROJETO

Halana Dagios, Brasileira, Solteira, Arquiteta, inscrita sob o RG nº 4.494.339, CPF nº 051.514.809-10, CAU A-112539-7, comparece diante o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO**, para expor e requerer a **APROVAÇÃO DO PROJETO LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS**, objeto da matrícula nº 17.860, desmembrado de parte do lote nº 38 do Núcleo Bom Retiro, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco/Pr.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pato Branco, 21 de Janeiro de 2016.

Halana Dagios
Halana Dagios
CAU A-112539-7

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 96
Visto

VMT
CONSTRUTORA

REQUERIMENTO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE LOTEAMENTO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a ***Análise e Pré-Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial – LOTEAMENTO DOMINGA PELOSO DALLA COSTA*** a ser implantado no Imóvel Dominga Peloso e Filhos, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 62, do Núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco/PR, com área de 96.800,00m² conforme matrícula nº 46.135, de propriedade de Dominga Peloso Dala Costa, CPF 411.430.279-49, Sonia Regina Dala Costa, CPF 028.917.669-70 e de Vilson Primo Dalla Costa, CPF 004.854.639-97.

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 03 de maiol de 2016.

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A95947-2

Município de Pato Branco
02
Servidor

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 47, Centro, Pato Branco/PR
Telefone 3225-0009

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 97
Visto

VMT
CONSTRUTORA

REQUERIMENTO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE LOTEAMENTO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a ***Análise e Pré-Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial/Comercial*** a ser implantado no Imóvel Ildo Chioquetta e Outros do núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco/PR, com área de 104.024,00m² conforme matrícula nº 21.444, de propriedade de ***Ildo Chioquetta***, cadastrado no CPF 071.413.009-53, e sua esposa **Maria Carmem Pagliosa Chioquetta,** cadastrada no CPF 396.084.769-68, residentes e domiciliados neste município; **Crefitur Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME.**, cadastrada no CNPJ nº15.094.421/0001-04; **JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, cadastrada no CNPJ nº 10.143.496/0001-06; **Leandro Chioquetta** cadastrando no CPF nº 008.867.059-75, e sua esposa **Daina Covatti da Silva Matos Chioquetta** cadastrada no CPF nº049.043.539-43; **JMC Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME.**, Cadastrada no CNPJ nº15.727.070/0001-13; e **Marcante Participações Societárias Ltda.**, cadastrada no CNPJ nº 13.870.859/0001-01, todos localizados no município de Pato Branco/PR.

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 24 de Maio de 2016.

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A95947-2

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 15 Centro, Pato Branco/PR.
Telefone 3225-0069

Município de Pato Branco
Fls 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 98
Visto

Ao IPPUPB
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

REQUERIMENTO

Em nome de:

RODRIGO ANDRÉ ROTTA.
CPF: 724.585.509-91

Venho através desta requisitar a pré-aprovação do projeto - ETAPA 03 - para Elaboração de Projeto de Loteamento referente ao "LOTEAMENTO ROTTA", com área de 157.300,00m², matrícula nº24.782.

Segue em anexo:
- Projeto urbanístico do Loteamento
- Matrícula

Atenciosamente

Glauco Z. Gabaldo
Arquiteto CAU A 37.725-2

DATA: 24-11-2015

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 99
Visto

À
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco-Pr.

Requerimento para Consulta Prévia de Loteamento.

Halana Dagios, brasileira, solteira, arquiteta, CAU n.º A-112539, inscrita sob o CPF/MF n.º 051.514809-10, RG n.º 4.494.339 SSP-SC, residente e domiciliada sito à Rua Tocantins, n.º 2953, apto 501, Centro, Pato Branco-PR, vem requer a V. Ex.ª. que se digne a verificar a viabilidade e fornecer as Diretrizes de Planejamento do Município para o parcelamento de área de terra com 63.115,15 m^2 , Matrícula n.º18.337 , desmembrado de uma parte do imóvel rural lote n º 26 do núcleo Bom Retiro, neste município.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 28 de Março de 2016.

Halana Dagios
Halana Dagios

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 100
Visto

REQUERIMENTO APROVAÇÃO DO PROJETO

Halana Dagios, Brasileira, Casada, Arquiteta, inscrita sob o RG nº 4.494.339, CPF nº 051.514.809-10, CAU A-112539-7, comparece diante o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO**, para expor e requerer a **APROVAÇÃO DO PROJETO LOTEAMENTO MARCANTE**, com área de 63.115,15m², e demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 18.337, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Pr.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pato Branco, 05 de Maio de 2017.

Halana Dagios
Halana Dagios
CAU A-112539-7

Município de Pato Branco
Fls. 01
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 101
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proprietário: **ADDAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CPF: 072.116.0189-19

Requerente: **CLAUDIA GODINHO**

REQUERIMENTO- DIRETRIZES DO PROJETO "LOTEAMENTO BELLAGIO"

LOTE : **CHÁCARA 28 SECCÃO 01**

Rua: **MILTON DE PAULA GARCIA**
Bairro: **PLANALTO – PAULO AFONSO-PATO BRANCO/PR**

VENHO ATRAVÉS DESTE REQUERIMENTO SOLICITAR AS DIRETRIZES PARA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO BELLAGIO.

Observação:

Nestes termos
P. deferimento.

Pato Branco, 08/03/ 2016

CLAUDIA GODINHO
Arquiteta e Urbanista CAU A85.702-5

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 102
Visto

REQUERIMENTO

FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, representada por **EDUARDO DAGIOS NETO**, Brasileiro, Administrador, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G nº 13.975.437-9 emitido pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 059.007.509-81, residente na Rua Tocantins, n° 2.953, Apto 801, Bairro Brasília, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por meio do presente, requeremos a Vossa Senhoria a **CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO** da Chácara nº 124-B, com área total de 46.988,00 m², referente ao imóvel inscrito junto à matrícula nº 49.656 no 1° Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pato Branco, 03 de Maio de 2016.

EDUARDO DAGIOS NETO
FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Município de Pato Branco
Fls 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 103
Visto

REQUERIMENTO

FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, representada por **EDUARDO DAGIOS NETO**, Brasileiro, Administrador, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G nº 13.975.437-9 emitido pela SSP-PR, Inscrito no CPF sob nº 059.007.509-81, residente na Rua Tocantins, n° 2.953, Apto 801, Bairro Brasília, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por meio do presente, requeremos a Vossa Senhoria a **CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO** da Chácara nº 123, com área total de 47.501,00 m², referente ao imóvel inscrito junto à matrícula nº 49.655 no 1° Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pato Branco, 03 de Maio de 2016.

EDUARDO DAGIOS NETO
FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 104
Visto

Requerimento

Eu Ricardo Luiz Amarante Zilio, Arquiteto e Urbanista, CAU A96087-0, venho por meio deste solicitar as diretrizes projetuais bem como a analise da implantação da reserva municipal apresenta no projeto planialtimétrico em anexo, para implantação de um loteamento residencial no **Imóvel Chioqueta 1** com área de **247.834,54 m²** localizado no bairro Fraron, com **matrícula nº 30.766** em nome de **Anamar Chiocheta CPF:840.065.609-15. Conforme liberação (Termo de Viabilidade Nº017/2016).**

Ricardo Luiz Amarante Zilio
Arquiteto e Urbanista
CAU A96087-0

Município de Palo Branco
Fls. 02
S.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 105
Visto

Pato Branco, 1º de março de 2017.

Vimos pelo presente, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 64/2011, REQUERER EXPEDIÇÃO DAS DIRETRIZES para elaboração de projeto de loteamento a ser implantado em parte da área constante da matricula nº 11.825, do 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Pr, com 50.150,09 m2, situada nos Bairros Pagnoncelli/Aeroporto, nesta cidade de Pato Branco – Pr.

Seguem em anexo demais documentos conforme disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 64.

Atenciosamente

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Loteador/Procurador

VILSON LODI
CREA-PR: 84223/D

Ilmo Sr.
Emersom Michelim
DD. Sec. Mun. De Planejamento Urbano

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 106 Visto

Pato Branco, 1º de março de 2017.

Vimos pelo presente, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 64/2011, REQUERER EXPEDIÇÃO DAS DIRETRIZES para elaboração de projeto de loteamento a ser implantado na área constante da matricula nº 29.599, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Pr, com área de 24.486,09 m2, (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e nove centímetros quadrados), situada no Bairro Pagnoncelli, confrontando com a Rua Angelo Merlin, conforme imagem em anexo, nesta cidade de Pato Branco – Pr.

Seguem em anexo demais documentos conforme disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 64.

Atenciosamente

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Loteador/Procurador

Vilson Lodi
VILSON LODI
CREA-PR: 84223/D

Ilmo Sr.
Emersom Michelim
DD. Sec. Mun. De Planejamento Urbano

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 107
Visto

VMT
CONSTRUTORA

REQUERIMENTO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE LOTEAMENTO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a ***Análise e Pré-Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial – LOTEAMENTO DUTRA*** a ser implantado no Imóvel Antônio Santos Dutra em Peloso Dalla Costa, desmembrado de parte do lote 62 do núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco/PR, com área de 48.400,00m² conforme matrícula nº 44.741, de propriedade de *Dutra empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 22.401.064/0001-37, VMT Construtora e Terraplenagem Ltda., CNPJ nº 12.244.460/0001-44, Marcante Participações Societárias Ltda., CNPJ nº 13.870.859/0001-01, A3M Construtora e Arquitetura Ltda., CNPJ nº 04.386.191/0001-22, RGM Imóveis Ltda., CNPJ nº 13.087.335/0001-30.*

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 12 de maio de 2016.

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A95947-2

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº47, Centro, Pato Branco/PR.
Telefone 3225-0089

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 108 Visto

Requerente: **Polazzo Construtora**

Endereço: Rua Iguaçu, 577, Centro – Pato Branco-PR

CNPJ: 20.902.487/0001-05

Fone: (46) 3025-4222

Vem mui atenciosamente solicitar **as Diretrizes para Elaboração De Projeto Urbanístico de Loteamento, seguindo a SEGUNDA ETAPA – EXPEDIÇÃO DAS DIRETRIZES; ARTIGO 65, 66 E 67 DA LUPA.**

Referente à: **Loteamento Cravo e Canela**

Localização: **Estrada Municipal pela Rua Emilio Kruger**, s/n, Imóvel Irmãos Festugatto **- Bonatto - Pato Branco, Paraná.**

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.

Jean Ronaldi Cardoso

Jean Ronaldi Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU 184794-5

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 101
Visto

VMT
CONSTRUTORA

REQUERIMENTO APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE LOTEAMENTO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a ***Análise e Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial*** a ser implantado no Imóvel Rural Quinhão D da subdivisão do lote nº 65 do núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco/PR, com área de 110.000,00m² conforme matricula nº 19.074, de propriedade de ***Vitória Fraron Dall Agnol***, cadastrado no CPF 035.373.099-88, e seu esposo ***Eloi Dall Agnol,*** cadastrado no CPF 061.102.909-04, residentes e domiciliados neste município.

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 16 de Abril de 2015.

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A95947-2

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº47.Centro, Pato Branco/PR.
Telefone 3225-0009

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 110
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Caramuru, 271 - Centro
85501-060 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3223- 2509

IPPUPB

Requerente:	PM ROSS SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	20 140 062 / 0001 - 13
Telefone:	data de nasci: / /
Endereço:	RUA TIMBÓS - SALA 02 - CANOAS 53 Nº:
Bairro:	PAT ROSS Cidade: P. BO
Venho atenciosamente solicitar:	EXPEDIÇÃO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO

Nestes termos
Pede deferimento

Pato Branco 13/03/2017

.....
Solicita

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 111
Visto

VMT
CONSTRUTORA

REQUERIMENTO PRÉ-APROVAÇÃO DE PROJETO URBANISTICO DE LOTEAMENTO URBANO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria ***Análise e Pré-Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial/Comercial*** – **LOTEAMENTO BORTOT BOM RETIRO** a ser implantado no Imóvel Lodovico Bortot, na Rodovia BR 158 do Núcleo Bom Retiro, município de Pato Branco/PR, com área de 94.105,00m² conforme matrícula nº 29.402, de propriedade de Roberto José Bortot, e outros, cadastrado no CPF 545.877.359-49, residente e domiciliado neste município de Francisco Beltrão.

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 10 Dezembro de 2015.

Município de Pato Branco
Fls. 02
Serviço

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A95947-2

ROSANE CAPITANI
Arquiteta e Urbanista
CAU N.º A95947-2

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº47.Centro, Pato Branco/PR.
Telefone 3225-0009

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 112
Visto

A/C

Instituto de Planejamento de Pato Branco, (IPPUPB).

Eu, **Fabio Luis Larini**, Cédula de Identidade RG nº 12645269-1 SSP/PR, CPF nº 030.128.009-64, Residentes e Domiciliados na Cidade de Pato Branco-PR, proprietário do imóvel rural **Sitio Itamar** do Núcleo Bom Retiro, Matrícula nº **10.110**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, venho através deste, pedir a Pre-Aprovação do Projeto do Loteamento Denominado (**Loteamento do Parque**), Conforme Documentos em anexo.

Nesses termos Pede deferimento.

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2017.

Proprietário:

Fabio Luis Larini

Município de Pato Branco
Página: 1/1
Fls. 02
Servidor

Câmara Municipal de Santo Antônio Grande
Fls. 113
Visto

Requerimento

Eu Ricardo Luiz Amarante Zilio, Arquiteto e Urbanista, CAU A96087-0, venho por meio deste solicitar **PRÉ APROVAÇÃO** para implantação de um loteamento residencial no Imóvel Urbano Parque Santa Clara, com área de **22.085,77 m²** localizado no bairro Parque do Som, com **matrícula nº 55.258** em nome de **Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, CNPJ: 62.340.208/0001-84.**

Ricardo Luiz Amarante Zilio

Arquiteto e Urbanista

CAU A96087-0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

VMT CONSTRUTORA

REQUERIMENTO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE LOTEAMENTO

Ao Ilmo. Sr.
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a ***Análise e Pré-Aprovação de Pré-projeto de Loteamento Residencial – LOTEAMENTO ABILIO PARZIANELLO*** á ser implantação de loteamento na Chácara Abílio Parzianello, desmembrado da chácara n° 30, Município de Pato Branco–PR, matrícula sob número 11.335 2ºOficio de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR com área de 179.575,035 m² de propriedade de **ALCIONE LUIZ PARZIANELLO, ZULEICA MARIA DA SILVA BARBOSA PARZIANELLO,** CPF nº 285.480.949-15, CPF nº 629.178.707-53, **ELIAR CELSO PARZIANELLO,** CPF n° 488.025.819-91, **OLCIMAR JOSÉ PARZIANELLO e NATÁLIA REGINA BARP PARZIANELLO,** CPF nº 285.341.319-53, CPF nº 451.191.559-87, residentes e domiciliados em Pato Branco – PR e donatários **FIORINDO LUIZ PICCOLI, ADILES DO AMOR DIVINO PICCOLI,** CPF 296.165.909-44, CPF 546.475.099-15, **CRISTIANO PICCOLI,** CPF 056.709.409-03, **JULIANO PICCOLI,** CPF 060.973.519-50 e **FABIANO PICCOLI,** CPF 092.486.239-48, residentes e domiciliados à Rua Vicente de Col, 934, Pagnoncelli, em Pato Branco – PR.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pato Branco, 04 de Outubro de 2017.

ROSANE CAPITANI SCARIOT
arquiteta e urbanista CAU nº A95947-2
Autora do projeto

ALCIONE LUIZ PARZIANELLO.
CPF: 285.480.949-15 sócio proprietário
Procuração Livro nº _____folha__

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.460/0001-44 sócio proprietário

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 115
Visto

OS MAPAS REFERIDOS NO OFÍCIO Nº 30/2017 (FOLHAS 70 EM DIANTE) ESTÃO NO ARQUIVO COM O OFÍCIO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 116
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Nov-2017-10:59-031254-1/2

Ofício 035/2017 Pato Branco, 21 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo,
DD Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Prezado Senhor:

Ref.: Resposta ao Ofício nº 959/2017
PLC nº 41/2017.

Em resposta ao Ofício em referência, em que os Vereadores Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, José Gilson Feitosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pozza e Moacir Gregolin solicitam cópias de alvarás e mapas de loteamentos aprovados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, indicando data de solicitação e data de aprovação, com os respectivos documentos, informamos que o Setor de Controle de Bens Imóveis coloca á disposição dos Nobres Vereadores as documentações para ser dado vistas, em todo o seu acervo. A solicitação de cópias de documentos públicos, deverão ser solicitados conforme os critérios que estabelecem a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Complementar Municipal nº 01/98, cujo anexo X estabelece os preços públicos de expedientes.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 30/01/2015

RUA ARARIBOIA, Nº 94 , CENTRO – FONE (46) 3225 5334 - PATO BRANCO/PR E-MAIL : IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 117
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-NOV-2017-11:37-031299-1/2

Ofício nº 116/2017/DA

Pato Branco, 27 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 953, de 9 de novembro de 2017:

1. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando para que através do departamento competente, providencie a colocação de malha asfáltica, ou, que sejam feitos reparos nos trechos deteriorados da estrada Irineu Bertani. A solicitação é dos moradores, pois a via encontra-se em péssimas condições, e com as fortes chuvas a situação se agravou ainda mais. As obras do Aeroporto Municipal contribuíram para deterioração desta via. Em conversa com a população local, os mesmos alegam que o asfalto foi retirado e nada foi feito posteriormente para corrigir o problema.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de tapa buracos na Travessa Maria Lôra, esquina com a Rua Itacolomi, bem como que seja feita a mudança do ponto de ônibus que está localizado próximo à esquina. Justificamos o pedido, tendo em vista que neste local há um enorme buraco, que pode causar danos aos veículos e até mesmo ocasionar acidentes com motocicletas. Com relação ao ponto de ônibus, o mesmo encontra-se em local inadequado, muito próximo à esquina, podendo obstruir o espaço para conversão e a visão dos condutores. Sugerimos um reestudo e mudança do ponto de ônibus para outro local da Rua Itacolomi.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes aos benefícios concedidos através da Lei Federal nº13.439, de 27 de abril de 2017, que cria o Cartão Reforma, conforme segue: informar se o município de Pato Branco aderiu a este programa; em caso afirmativo, informar quantas pessoas foram contempladas até a presente data; informar como funciona o trâmite para ingressar neste programa. Justificamos o pedido, a fim de elucidar algumas dúvidas sobre o Programa Cartão Reforma.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PLC nº 4/2017

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 118
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia dos documentos, conforme segue: cópia da planta atual do Zoneamento Urbano; cópia do protocolo das solicitações de abertura e/ou viabilidade de loteamentos relativo aos anos de 2016 e 2017; cópia do documento do Ministério das Cidades autorizando os municípios a alterarem os Planos Diretores; cópia do documento do Ministério das Cidades e outros, que exigem que os cemitérios estejam em área urbana, condição para eventual liberação de recursos financeiros. O pedido justifica-se, para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia dos documentos, conforme segue: mapas identificando as áreas rurais de Pato Branco, especificamente da área que pretendia-se alterar de área rural para urbana, conforme consta no **Projeto de Lei Complementar nº 4/2017**, Mensagem nº 77/2017, que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, o qual foi devolvido ao Executivo Municipal, conforme solicitação; croquis das áreas rurais de Pato Branco, especificamente da área que pretendia-se alterar de área rural para urbana, conforme consta no Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, Mensagem nº 77/2017, o qual foi devolvido ao Executivo Municipal, conforme solicitação. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia dos contratos de locação dos espaços junto ao Terminal Rodoviário José Cattani, os quais sejam: restaurante - Box 01; lanchonete – Box 02 (frutaria, bebida, salgadinhos); empresa de transporte – Box 03; empresa de transporte – Box 04; empresa de transporte – Box 05; empresa de transporte – Box 06; empresa de transporte (parte interna) – Box 07; empresa de transporte – Box 08; guarda volumes – Box 09; loja de conveniência ou livraria – Box 10; sanitário feminino (com fraldário) – Box 13; sanitário masculino – Box 14. As informações são de suma importância para conhecimento por parte do vereador proponente, referente a locação dos espaços descritos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de um container para coleta do lixo reciclável na Avenida Tupi, número 4650, em frente à Mercearia Sabores do Campo. Justificamos este pedido, pois não há container para coleta do lixo reciclável nas proximidades do estabelecimento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de serviços de reparos e manutenção, com urgência, junto ao Terminal Rodoviário José Cattani. Justificamos este pedido, pois após visita *in loco* verificamos o péssimo estado em que se encontra o terminal rodoviário. Várias tomadas encontram-se com fios desencapados e não funcionam; os carrinhos estão com as rodas tortas; o relógio precisa ser ajustado todos os dias pois está com problema e indica a hora sempre com atraso; existem inúmeras goteiras; as cadeiras e bancos estão quebrados; os banheiros estão em péssimo estado; os armários estão velhos e a sujeira é visível dentro e fora da Rodoviária. É a terceira vez que reiteramos esta solicitação, pois os

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

funcionários que lá trabalham estão sofrendo diariamente com o péssimo estado do local, especialmente em dias de chuva, quando todas as dependências do terminal rodoviário ficam alagadas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia da matrícula do imóvel onde está situada a Marcenaria Municipal, bem como, enviar informações, conforme segue: informar se a área onde está situada a Marcenaria Municipal é considerada área industrial; caso não for, informar qual a cláusula oferece condições para a Marcenaria estar funcionando neste local, considerando que a mesma é uma indústria; informar porque outras indústrias não podem ser instaladas no local, assim como a Marcenaria Municipal, tendo em vista que é uma indústria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente providencie a troca das lâmpadas queimadas, bem como, que seja arrumado o telhado que tem muitas goteiras, no ginásio de esportes de São Roque do Chopim. A solicitação é da comunidade local, já que o ginásio atende os moradores e alunos da rede pública de ensino na prática de esportes e nos momentos de lazer.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente providencie melhorias no Terminal Rodoviário José Cattani, conforme segue: providenciar a troca de lâmpadas e vidros; promover a limpeza e colocação de novas calhas; trocar o forro; arrumar a cobertura (devido as goteiras); arrumar os vasos sanitários nos banheiros; fazer pintura geral; providenciar a construção de um banheiro no restaurante, conforme determina a Vigilância Sanitária; providenciar a aquisição de um bebedouro e carrinhos de bagagem. As melhorias são fundamentais para a Rodoviária Municipal, haja visto que o local recebe por mês mais de quinze mil passageiros.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que providencie a contratação de mais 7 (sete) Técnicos de Enfermagem para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Atualmente a UPA possui uma equipe composta por profissionais comprometidos com o bem estar da população, mas que em muitas ocasiões sofrem com a sobrecarga de trabalho, sendo assim de suma importância a contratação dos Técnicos de Enfermagem, garantindo melhor qualidade no atendimento aos pacientes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 120
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Memorando nº 149/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano
Para: **Secretaria de Gabinete**
Data: 24/11/2017

Ref: Resposta ao item 5 do Ofício 953/2017, da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação do Vereador José Gilson Feitosa da Silva, constante no ofício em referência, em que solicita mapas identificando as áreas rurais de Pato Branco, especificamente da área que se pretendia alterar de área rural para urbana, conforme consta no Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, Mensagem nº 77/2017, o qual foi devolvido ao Executivo Municipal, informamos que a Prefeitura Municipal não possui mapas específicos de cada área rural do Município, devendo tal solicitação ser feita aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca ou ao INCRA.

Atenciosamente,

Silmara T. B. Strassburger
Diretora IPPUPB
Portaria Nº129 01/03/2016

SILMARA STRASSBURGER
Diretora de Desenvolvimento Urbano